



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SURUBIM**, por intermédio de sua Secretaria de Administração, através do Pregoeiro Felipe Moura Câmara, designado pela Exm^a Senhora Prefeita através da Portaria nº 106/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, a ser realizado presencialmente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 13/2017 de 07 de março de 2017, Decreto Municipal nº 14/2017 de 07 de março de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ACONTECERÁ NO DIA **18 DE JULHO DE 2018, ÀS 10h (DEZ) HORAS**, HORÁRIO DE BRASÍLIA, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA DE SURUBIM, LOCALIZADA NA **RUA ALIAN OLIVEIRA, Nº 80, CENTRO, SURUBIM/PE – CEP: 55.750-000**, E SERÁ CONDUZIDA PELO **PREGOEIRO**, COM AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO.

Observação: *Credenciamento a partir das 10h00min – Horário de Brasília*

Previsão de Início da disputa às 11h00min - Horário de Brasília



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

DADOS PARA CONTATO

Pregoeiro: Felipe Moura Câmara	E-mail: cpl.surubim@outlook.com
Fone: (81) 3634-3246	
Endereço: Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será usado o horário de Brasília – DF.	
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo disposição específica em contrário.	

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTAS, PARA:**

LOTE I - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SURUBIM, LOTE ESTE COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; conforme quantidades e especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, e

LOTE II - TRANSPORTE DOS PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), ESTE ÚLTIMO SENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme quantidades e especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

2. ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o término da fase de credenciamento dos interessados que se apresentarem a participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SURUBIM – LOTE I; e TRANSPORTE DOS PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) – LOTE II.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço]

[Telefone/fax]

[E-mail]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SURUBIM – LOTE I; e TRANSPORTE DOS PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) – LOTE II

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço]

[Telefone/fax]

[E-mail]



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor máximo global estimado para contratação é o que segue:

LOTE I (Transporte Universitário) - R\$ 1.403.008,48 (um milhão quatrocentos e três mil oito reais e quarenta e oito centavos).

LOTE II (TFD), e R\$ 826.149,02 (oitocentos e vinte e seis mil cento e quarenta e nove reais e dois centavos)

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Surubim, para exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 01 Prefeitura Municipal do Surubim

Órgão Orçamentário: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 01 05 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 Educação

Sub-Função: 12 364- Ensino Superior

Programa: 12 364 3083– TRANSPORTES ESCOLAR DE QUALIDADE

Atividade: 12 364 3083 2195 0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

Elemento: 256- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110.000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

Órgão Orçamentário: 02 01 03 – Prefeitura Municipal de Surubim

Unidade Orçamentária: 02 01 03 – Secretaria de Administração e Gestão

Função: 04 – Administração

Subfunção: 04 122 – Administração Geral

Programa: 04 122 3006 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

Ação: 04 122 3006 2023 0000 – Gestão e Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Administração e planejamento.

Dotação: 108 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 110.000 – Recurso Próprio



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Unidade Gestora: 03 Fundo municipal de saúde

Órgão Orçamentário: 0301 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03 01 01 01 – Secretaria de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 10 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 302 3045 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 10 302 3045 2100 – Manutenção de Assistência de Média e Alta Complexidade

Elemento: 808 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 300.000 – RECURSOS TRANSF. PELO SUS

Unidade Gestora: 03 Fundo municipal de saúde

Órgão Orçamentário: 0301 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03 01 01 01 – Secretaria de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 10 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 302 3045 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 10 302 3045 2100 – Manutenção de Assistência de Média e Alta Complexidade

Elemento: 808 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 310.000 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Surubim, durante o prazo da sanção aplicada.

4.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação. A diligência contida na Cláusula 4.5 e 4.6 é obrigatória por parte do Pregoeiro, e o certame só poderá prosseguir após a finalização e impressão da consulta em todos os CNPJs das empresas que se apresentaram para a fase do credenciamento;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.5.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.7 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.2.8 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5 Como condição prévia à participação no certame, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

sanção que impeça a participação em licitação ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

4.6 O Pregoeiro está obrigado a realizar todas as consultas nos CNPJs das empresas que se apresentarem para a fase de credenciamento, atendendo ao que consta das Cláusula 4.2.2 e 4.5, em obediência ao princípio da isonomia e da probidade administrativa, só podendo prosseguir no certame após a finalização e impressão de todas as certidões ou autenticidades daquelas já apresentadas pelos próprios licitantes.

4.7 **Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

5.1.2. Tratando-se de procurador, procuração pública, ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal ou o procurador da licitante deverão apresentar cópia autenticada de documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o original para conferência;

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado;

5.4. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interpor recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope 01);

5.5. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital;

5.6. A declaração referida no item 5.5 supra deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

5.7. O licitante credenciado na forma do subitem 5.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

6. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

6.1.1 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;



6.1.2 Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do contrato social e suas alterações.

6.2 Os documentos relacionados nos subitens do 6.1 poderão ser substituídos por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) DA Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

6.3 A comprovação de ser ME ou EPP deverá ocorrer por ocasião da entrega dos envelopes lacrados, devendo o documento comprobatório estar fora dos mesmos.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços, exigida com base nas especificações e critérios estabelecidos neste Edital e em todos os anexos, deverá observar também o seguinte:

7.1.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da Licitante, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

numeradas e ser datadas e assinadas pelo próprio Licitante ou seu representante legal;

7.1.2. Conter as seguinte indicações:

7.1.2.1 Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail do Licitante;

7.1.2.2 Número do Processo Licitatório e do Pregão;

7.1.2.3 Descritivo detalhado do objeto e informações, conforme prescrições deste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

7.1.2.4 Preço unitário, em real, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

7.1.2.5 Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes

7.1.3. Deverão estar incluído no preço todos e quaisquer custos para a execução do futuro contrato, a exemplo do custo com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

7.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.3. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a sua desclassificação.



7.4. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato, e dos dados bancários da Licitante.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.
 - b.1) Esta Certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 'a') contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
 - b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

C.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

C.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

C.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- d) Patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante no presente edital, através de contrato social, estatuto social ou balanço patrimonial

8.1.4 Da Qualificação Técnica

8.1.4.1 A Licitante deverá apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.



8.1.4.2 Deverá apresentar comprovação de inscrição da licitante e do seu respectivo responsável técnico, no CRA – conselho Regional de Administração – Regional de Pernambuco.

8.1.4.3 - A licitante deverá apresentar, ainda, Declaração de Conhecimento - ANEXO VII - ou Termo de Vistoria, tudo de conformidade com o disposto na Cláusula 17.

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desde que realizada em até 24h antes do certame.

8.2. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

8.3. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.4. Os documentos/certidões que **não** apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

8.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

8.7. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11 Será inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, Termo de Referência e demais anexos, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme descrito no subitem 8.9

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Declarado o início da fase de credenciamento, não será mais admitido licitante ao certame.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.3. Em respeito ao princípio da isonomia e da probidade administrativa, haja vista o disposto nas Cláusulas 4.2.2, 4.5 e 4.6 deste Edital, em havendo um número considerável de licitantes que acorrerem ao processo, a tornar a fase de credenciamento bastante extensa e demorada, ou ainda, diante da possibilidade de o acesso à internet no município não estar regular na hora do certame, ou em caso fortuito ou força maior, o Pregoeiro poderá suspender a sessão até que se tenham consultados todos os CNPJs nos cadastros de inidôneos, ou que a internet se normalize, sempre respeitando o horário de expediente da Prefeitura.

9.3.1 Referida suspensão será ordenada em sessão pública e registrada em ata, retomando o certame em hora ou data a ser informada aos presentes que já sairão notificados sobre a reabertura da sessão pública então suspensa.

9.3.2 Acaso a suspensão ultrapasse mais de 48h, deverá haver publicação da reabertura da sessão no Diário Oficial do Município.

9.4. Após o credenciamento e terminadas outras eventuais diligências, inclusive as constantes das Cláusulas 4.2.2, 4.5 e 4.6, os licitantes aptos a participarem do certame entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02)

9.5. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.

9.6. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade das propostas, verificando (i) a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital e no Termo de Referência; e (ii) se as mesmas atendem aos requisitos exigidos no certame, decidindo motivadamente a respeito.



9.6.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro objetiva verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos por parte dos licitantes, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que descumprirem as exigências e especificações contidas neste Edital e seus anexos;
- d) que apresentarem preços superiores ao estimado.

d.1) Em se tratando de Registro de Preços, em sendo fracassado o lote única e exclusivamente por esse motivo, tal oferta ficará registrada na ata da sessão e se no prazo de vigência da mesma for do interesse da Administração a aquisição do objeto/serviço e o licitante concordar em fornecer o produto/serviço pelo valor estimado, deve-se dar preferência à aquisição do produto aproveitando-se este processo ao invés de outra licitação, em homenagem ao princípio da economicidade. Caso mais de um licitante tenha ofertado preço superior ao estimado, sempre será convocado o de preço menor para fins do disposto na parte final deste item;

- e) que apresentem preço manifestamente inexequível.

9.7. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



9.8. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

9.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes empatados.

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12. Poderão haver lances intermediários. Esses, por sua vez, só serão aceitos se o licitante convocado ofertar seu preço com um valor menor do que o seu último lance.



9.13. No transcorrer da disputa de preços, o Pregoeiro poderá estipular valor para redução mínima entre os lances.

9.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

9.14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar, imediatamente após à convocação do Pregoeiro, uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.15. A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas. Não terão sua aceitabilidade final declarada as propostas de preços com valores superiores ao estimado.

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 9.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.18.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação.
- 9.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.
- 9.20.** O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova proposta de preços, compatível com a proposta já classificada e adequada ao último lance por ele formulado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da decisão que o declarou vencedor. Referida proposta poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada e digitalizada, dentro do prazo estipulado acima, mas os originais deverão ser entregues em até 48h, sob pena de anulação de todos os atos já praticados em favor do licitante vencedor, e consequente convocação do licitante subsequente.
- 9.21.** Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 9.22.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.23.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.24.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 9.25.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.26.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 9.27.** A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio
- 9.28.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.



9.29. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial do Município.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Os serviços serão executados de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, observando-se as disposições contidas na legislação que regulamenta os serviços a serem contratados, além da fiel observância das disposições contratuais.

11.2 O contrato oriundo deste Pregão terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/1993.

12. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição preferencialmente por e-mail, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.3 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

12.4 A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, no Portal da Transparência do Município, preferencialmente até o dia anterior à data marcada para realização do Pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

12.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legais ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o(s) e-mail(s) informado(s) no preâmbulo deste edital.

12.7 O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail, e disponibilizará no Portal da Transparência do município, em até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública, se dentro do intervalo entre o recebimento e a sessão puder ser esclarecida a dúvida pelo setor técnico correspondente. Se não for possível, a sessão será suspensa.

12.8 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate, motivada e verbalmente**, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.9 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.10 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

12.11 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

12.12 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

12.14 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.15 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.16 Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.1 Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, o fornecedor e o órgão participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo Licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para o fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste Edital e seus anexos;

12.2 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da CPL, para assinatura do respectiva ata;

12.3 A CPL convocará formalmente o(s) fornecedor(es) através do envio da notificação para o e-mail do licitante vencedor informado no seu envelope e/ou proposta, a fim de que este compareça, no prazo assinalado acima, para promover a assinatura da Ata de Registro de Preços no endereço da CPL, que fica na Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000, podendo ocorrer no horário normal de expediente do município, das 08h às 13h;

12.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinatura do contrato os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, conforme disposições do Decreto Municipal nº 014/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 11.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

12.6 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos nesta seção, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. DO PAGAMENTO

14.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa pela prestação do serviço, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver com todas as condições de habilitação válidas;

14.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.3 O pagamento pelos serviços prestados será feito ao fornecedor, através do órgão contratante, à vista da efetiva prestação dos serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente da secretaria demandante, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da prestação do serviço;

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo



adimplemento da parcela, será a mesma utilizada para o eventual reajuste do contrato:

14.5A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em Nota Fiscal/Fatura apartada, no mês seguinte ao da fatura principal.

15 DO REAJUSTE

15.1 O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

15.1 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim e será, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 Apresentar documentação falsa;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.1.4 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

16.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 Não manter a proposta;

16.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.1.8 Cometer fraude fiscal;

16.1.9 Fizer declaração falsa.

16.2 Para condutas descritas nos subitens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.2.1 A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos deste edital, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

16.2.2 A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.3 O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

16.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

16.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.7.

16.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 16.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.6 O comportamento previsto no subitem 16.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia
----	---	---	---------

16.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1 desta cláusula.

16.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

16.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

16.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

16.13 Caso a faculdade prevista no item 16.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

16.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.12 e 16.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.15 Decorrido o prazo previsto no item 16.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

16.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

16.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

17. DA VISTORIA

17.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria de Educação (Transporte Universitário) e Secretaria de Saúde (TFD), através do Fone/PABX (81) 3634-1156.

17.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do TR.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93:

18.1.1 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

18.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.1.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.1.4 A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital e do Termo de Referência, e o não atendimento às suas exigências ocasiona, conforme o caso, a desclassificação ou inabilitação do proponente.

18.1.5 Em caso de comprovação de que o produto/serviço adquirido/prestado difere em qualquer aspecto do produto/serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

18.1.6 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

18.1.7 A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

18.1.8 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização e agendamento com um dos



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

servidores da CPL, que acompanhará o requisitante para que este tire cópia por suas próprias expensas, sem qualquer ônus para a Administração.

18.1.9 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;
- d) Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;
- e) Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de não parentesco
- g) Anexo VII – Declaração de conhecimento
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.1.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

18.1.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SAD, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o foro de Surubim - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Surubim, 25 de junho de 2018.

Felipe Moura Câmara

Pregoeiro



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA CONJUNTO
SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1. DO OBJETO - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTAS, PARA:**

➔ LOTE I - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SURUBIM. LOTE ESTE COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; conforme quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

➔ LOTE II - TRANSPORTE DOS PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), ESTE ÚLTIMO SENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES

2.1. DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

A educação é um direito constitucional de todo cidadão brasileiro, e é dever do estado garanti-lo e promovê-lo de forma igual para todos. O ensino superior, como imprescindível instrumento de formação humana, social, cidadã e profissional do indivíduo, colabora para o desenvolvimento do ser humano e da sociedade.

No município de Surubim não há instituição de ensino superior, o que torna necessário um suporte para os estudantes desse nível educacional, e a oferta de transporte diário aos estudantes é serviço público essencial diante das competências municipais no atendimento das prioridades e necessidades locais.

Nesse contexto, o desenvolvimento humano e profissional da população e jovens de Surubim denota um assunto de interesse local de extrema relevância, pois garantirá o desenvolvimento da própria cidade, uma vez que haverá mais profissionais qualificados a permanecer no município,



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

prestando serviços à população que não mais precisará se deslocar para os grandes centros em busca de serviço privado qualificado.

Referida contratação também é uma forma de estimular, a longo prazo, o mercado local, que ficará cada vez mais especializado em diversas áreas do conhecimento humano, pois vários são os cursos e faculdades feitas pelos passageiros surubinenses.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário para o deslocamento dos estudantes universitários do município de Surubim para os municípios informados no quadro em tópico próprio informado aqui neste Termo de Referência, onde estão localizados os Centros Universitários e as Instituições de nível técnico e profissionalizante.

Os serviços serão prestados durante o restante do ano letivo de 2018, podendo se estender a outros exercícios em caso de prorrogação contratual.

Os serviços deverão ser prestados em estrita observância aos comandos emitidos pela Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, além de atender ao calendário acadêmico e horário de funcionamento das instituições de ensino, de forma a não prejudicar a frequência dos passageiros em suas aulas e atividades acadêmicas.

2.2 DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Com sabido, a oferta de serviço de saúde é de competência comum entre os três entes da federação brasileira.

Em linhas gerais, ao município cabe a atenção básica da saúde.

A par disso, em respeito ao pacto federativo e ao princípio da cooperação entre os entes, alguns serviços são integrados e espalhados por todo o território, tendo regulamentações gerais e específicas sobre a matéria.

O Tratamento Fora de Domicílio – TFD, no âmbito da União, foi instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), sendo um instrumento legal que visa a garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas.

Assim, o TFD consiste em uma ajuda de custo ao paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica às unidades de saúde de outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Destina-se a pacientes que necessitem de assistência médico-hospitalar cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade eletiva, de que o município não disponha de leitos ou especialistas.

Dessa feita, trata-se de serviço público essencial a ser prestado aos munícipes, sobretudo porque a República Federativa do Brasil possui dentre um dos fundamentos o respeito à dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III).

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TFD

3.1. A prestação dos serviços de transporte poderá ser executado com veículos próprios;

3.1.1.No caso de não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s).

3.2. Os serviços de transporte deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros, de forma regular, pontual, segura e confortável, e conforme os comandos das Secretarias respectivas quanto a horários e calendários.

3.3. Excepcionalmente, o serviço de transporte universitário será realizado em datas especiais e/ou diferentes das constantes do calendário acadêmico, desde que autorizado de forma expressa pela Secretaria de Educação do município, a exemplo de período de aulas e/ou provas de recuperação, previstos no calendário escolar;

3.4. Ambos os lotes a serem contratados terão viagens diárias, conforme apontado em planilhas descritas em item próprio deste Termo de Referência.

3.5. Os roteiros previstos poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, aumento e/ou diminuição de quilometragens, acréscimo e/ou decréscimo do número de passageiros e/ou pacientes a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa pela Secretaria de Educação e Cultura (transporte universitário), e pela Secretaria de Educação(TFD), e desde que não ultrapassadas os limites legais para acréscimos e supressões.



4. DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Considerando as necessidades e as exigências da legislação pertinente para prestação do serviço a ser contratado, faz-se necessário que a empresa atenda às características e condições abaixo descritas:
- 4.2.** Para a execução dos serviços, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame utilizará(ão) exclusivamente os veículos apropriados para transporte de passageiros, conforme legislação pertinente.
- 4.3.** A empresa contratada para transporte universitário fica obrigada a executar os serviços observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os passageiros não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à Universidade até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;
- 4.4.** Para ambos os lote, todas as despesas com manutenção de frota, combustível, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da(s) contratada(s);
- 4.5.** O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.
- 4.6.** Em caso de quebra de veículo durante o percurso, a(s) contratada(s) deverá(ão) responsabilizar-se e providenciar o mais rápido possível o deslocamentos dos passageiros para os seus destinos, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

4.7. Dos veículos:

- 4.7.1** Os transportes utilizados para o serviço deverão possuir registro como veículo de passageiro;
- 4.7.2** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de passageiros somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.
- 4.7.3** Para que o transporte dos passageiros do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, os veículos da frota deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.7.4 Para que o transporte dos passageiros do Transporte Universitário, os veículos da frota deverão ter no máximo 14 (catorze) anos de uso.

4.7.5 Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança para cada assento, e todos os cintos devem estar em bom estado de conservação durante toda a vigência contratual. Os veículos não poderão usar pneus recauchutados ou frisados, somente novos.

4.7.6 Os veículos deverão estar equipados uma grade separando os passageiros da parte onde fica o motor.

4.7.7 A(s) Contratada(s) fica(m) obrigada(s) a manter(em) os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção para execução dos mesmos.

4.7.8 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN/PE.

4.7.9 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, salvo quando expressamente autorizado pelo ordenamento jurídico e/ou pela administração municipal.

4.8 Dos condutores:

Os condutores dos veículos (motoristas) da(s) empresa(s) contratada(s) deverão dispor dos seguintes requisitos e/ou documentos:

- a) Ter idade igual e/ou superior a **21 (vinte e um) anos;**
- b) Ser habilitado na categoria compatível ao veículo a ser utilizado nos serviços;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave e/ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos **12 (doze) meses;**
- d) Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante
- e) Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- f) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de passageiros.

5. DA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME

A(s) empresa(s) vencedora do certame deverá(ão) possuir e apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura de contrato, sendo referida documentação condição *sinequanon* para assinatura do instrumento de contrato:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo com ano igual ou superior ao apontado nos itens 4.7.3 e 4.7.4, registrado na categoria de passageiro ou documento que comprove a compra ou posse do veículo, autenticada em cartório.
- b) No caso de não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) a posse e as condições de sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s).
- c) Cópia autenticada dos Documentos RG, CPF e Habilitação dos condutores (motoristas) dos veículos.
- d) Declaração da empresa de que os veículos estão registrados pelo DETRAN como veículos de transporte de passageiros estão em dia com as vistorias do DETRAN, indicando a data em que ocorreu a última vistoria de cada veículo, de forma individual.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DOS CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 6.1.1. Efetuarem o pagamento na forma e prazo previstos;
- 6.1.2. Acompanharem e fiscalizarem a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.3. Fiscalizarem e vistoriarem, quando necessário, os veículos utilizados na execução dos serviços.
- 6.1.4. Paralisarem e/ou suspenderem a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitarem a substituição de veículo e/ou motoristas sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas na legislação, no edital, anexos e contrato.
- 6.1.5. Aplicarem as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Emitirem as ordens de serviço;
- 6.1.7. Autorizarem, após requerimento da CONTRATADA e mediante assinatura de termo aditivo, em caso de aumento do n.º de passageiros transportados em quantidade superior à capacidade máxima do veículo vinculado à prestação de serviços objeto do lote contratado, a substituição do veículo por outro, desde que de ano de fabricação não inferior ao exigido no processo licitatório, e que o aumento esteja dentro do limite máximo permitido pela legislação para alteração de contrato, devendo o veículo estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, obedecer todas as exigências dispostas no edital, neste instrumento e na legislação pertinente, sendo o preço reajustado conforme as justificativas e permissivos legais, ante à proibição do enriquecimento ilícito do Poder Público.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.1.7.1. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria respectiva emitirá ordem de serviços, contendo:

- a) Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
- b) Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
- c) Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;
- d) Justificativa da alteração;
- e) Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

6.1.8. As “Ordens de Serviço”, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício cabendo a Secretaria Municipal respectiva expedi-las.

6.1.9. A responsabilidade pelo não cumprimento das exigências de fiscalização e execução contratuais recai sobre o fiscal do contrato e também sobre o Secretário Municipal titular da pasta demandante, na medida de suas responsabilidades.

6.2. DA(S) CONTRATADA(S)

6.2.1. Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas pré-estabelecidas em todos os instrumentos que vinculam esta contratação;

6.2.2. Fornecer mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, devendo arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:

- a) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciários, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços de transporte escolar.
- b) Fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;
- c) Seguros, regularização junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização de terceiros,
- d) Custo operacional para deslocamento do veículo até o local inicial da prestação dos serviços;

6.2.3. A responsabilidade pela segurança no embarque e desembarque dos passageiros, frente aos pontos de embarque e de desembarque, assim como nos pontos de parada e na travessia das vias públicas, é do transportador, o qual deverá repassar as devidas orientações aos passageiros e auxiliá-los quando necessário.

6.2.4. A empresa CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários, passageiros ou terceiro, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.

6.2.5. Manter todos os veículos em perfeitas condições de uso, realizando manutenções periódicas;

6.2.6. Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas de segurança, higiene e de aparência dos veículos; conservando sempre no interior do(s) veículo(s) em local visível, **NO CASO DE TFD**, o respectivo cartaz “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE SURUBIM”;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 6.2.7. Manter a regularidade junto ao DETRAN de todos os documentos dos condutores (motoristas) e de todos os veículos envolvidos na prestação dos serviços;
- 6.2.8. Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;
- 6.2.9. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados os conduzam;
- 6.2.10. Colocar à disposição do Município outro veículo, de ano de fabricação não inferior ao exigido no processo licitatório, em perfeito estado de funcionamento e conservação, na ocorrência de alguma eventualidade com o veículo contratado, sem que haja qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO;
- 6.2.11. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou de feito mecânico;
- 6.2.12. Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos passageiros, de forma especial quanto aos pontos de embarque e de desembarque;
- 6.2.13. Oferecer cursos regulares de capacitação para aos condutores (motoristas) envolvidos na prestação dos serviços, sempre que possível ou exigido por lei;
- 6.2.14. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 6.2.15. Apresentar a vistoria dos veículos, semestralmente, e inspeção, quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como das condições gerais e mecânicas dos veículos;
- 6.2.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- 7.1. A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada por servidor da Secretaria de Educação e Cultura no caso de Transporte Universitário, e por servidor da Secretaria de Saúde no caso de TFD, os quais serão oportunamente designadas pelo Secretário da pasta, através de portaria, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 7.2. O Sistema de Gerenciamento de Transporte consiste num conjunto de regras que permitam a pontualidade, assiduidade, continuidade e qualidade da condução dos passageiros transportando de forma segura, confortável, higiênica e contínua todos os munícipes que necessitem das prestações de serviços oferecidas pelos lotes em particular. Tal gerenciamento deve ser controlado pelo fiscal do contrato e supervisionado pelo Secretário Municipal titular da pasta demandante, sob pena de responsabilidade em caso de falha na fiscalização do serviço contratado.
- 7.3. Das normas e diretrizes sobre o sistema de gerenciamentos à que se submete à contratada:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a) Fornecer os meios de transporte, segundo o padrão definido no processo licitatório, de forma a garantir a oferta de transporte em todos os roteiros estabelecidos;
- b) Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (veículos, motoristas, passageiros e rotas) através de sistema informatizado que permita à Secretaria o acesso imediato qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;
- c) Controlar a regularidade da documentação legal de todos os veículos, e motoristas (condutores) envolvidos nos serviços;
- d) Estar em dia com as vistorias obrigatórias do DETRAN dos veículos, para registro, sobretudo das condições mecânicas de segurança, e realizar periodicamente, vistorias para avaliar as condições de higiene e de aparência dos veículos;
- e) Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos passageiros, de forma especial quanto às habilidades dos motoristas, às condições mecânicas dos veículos e pontualidade e assiduidade dos transportes até cada escola e roteiro;
- f) Realizar periódicas campanhas educativas sobre o uso de veículos e legislação do trânsito, junto aos motoristas, aos passageiros e professores, de forma a garantir a boa convivência e a segurança dos envolvidos, ressaltando os aspectos de segurança do trânsito, os direitos dos passageiros, a importância e responsabilidade das partes no transporte;
- g) Fornecer à Secretaria contratante relatórios, quando solicitado, contendo todos os detalhes e controles dos serviços executados, ressaltando as atividades efetuadas, o estado de conservação dos veículos, a regularidade da documentação dos veículos e condutores, bem como, outras atribuições que forem estabelecidas pela Secretaria respectiva.
- h) Manter-se atualizado e repassar à Secretaria respectiva as possíveis alterações das normas legais pertinentes, bem como, sugerir as modificações que se fizerem necessárias no que concerne à execução dos trabalhos, a fim de se buscar a eficiência na prestação dos serviços.
- i) Sugerir adoção de procedimentos, normas, regulamentos e controles necessários ao fiel cumprimento da legislação vigente.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com o objeto da licitação, representadas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b) Declaração informando que no ato da contratação, acaso vencedora do certame, terá disponível todos os veículos necessários à execução do objeto, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.
- c) Declaração formal do licitante de que caso seja vencedor da licitação irá cumprir, rigorosamente, as disposições constantes do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, e que os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços estarão de acordo com as exigências constantes nos art. 136, 137 e 138 do Código Nacional de Trânsito, e ainda que cada um dos membros da equipe técnica (motorista) que irá conduzir os veículos estará em situação regular e habilitado na categoria necessária para realizar o transporte de passageiros, conforme as normas regulamentares expedidas por órgãos competentes.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de vigência do contrato, decorrente deste TR será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Surubim.

9.2. A prorrogação quando solicitada, será formalizada mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Para o transporte universitário, a execução dos serviços se dará por viagem, sempre observando os dias letivos, seguindo o calendário acadêmico orientado pela Secretaria de Educação e Cultura.

10.2. Para o TFD, serão viagens diárias, conforme mensuração discriminada na planilha abaixo.

11. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

3.1 O valor máximo global estimado para contratação será da seguinte forma:

LOTE 1 (Transporte Universitário) –R\$ 1.403.008,48 (um milhão quatrocentos e três mil oito reais e quarenta e oito centavos).

LOTE II (TFD) -R\$ 826.149,02 (oitocentos e vinte e seis mil cento e quarenta e nove reais e dois centavos)

12. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.1 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Quant. das Rotas	ORIGEM E DESTINO		ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	TIPO DE PAVIMENTO	HORARIOS					TURNO	QUANT. DE PASSAG.	KM	KM PARA 22 VIAGENS	VALOR DAS VIAGENS A SEREM PAGAS PELA PREFEITURA DE SURUBIM	QUANT. DE VIAGENS	VALOR TOTAL PARA 22 VIAGENS
1	Cidade para Nazaré da Mata	UFPE	ônibus em Bom Estado de Conservação Com Capacidade Mínima para 28 passageiros sentados	Asfalto						Noite	28	170	3740		22	
2	Cidade para Limoeiro	Facal Administração	Ônibus em Bom Estado de Conservação Com Capacidade Mínima para 44 passageiros sentados	Asfalto			17:30		22:30	noite	44	92	2024		22	
3	Cidade para Caruaru	ACE S FAFICA	Ônibus em Bom Estado de Conservação Com Capacidade Mínima para 44 passageiros sentados	Asfalto			17:30		22:30	noite	44	170	3740		22	
4	Cidade para Caruaru	ACE S, FAVIP, FEDE RAL, UPE	Ônibus em Bom Estado de Conservação Com Capacidade Mínima para 28 passageiros sentados	Asfalto	05:20	12:00				Manha	28	170	3740		22	
5	Cidade para Caruaru	FAVIP	Ônibus em Bom Estado de Conservação Com Capacidade Mínima para 44 passageiros sentados	Asfalto			17:30		22:30	noite	44	180	3960		22	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6	Cidade para Caruaru	FEDE RAL E UPE	Ônibus em Bom Estado de Conservação Com Capacidade Mínima para 44 passageiros sentados	Asfalto				17:30		22:30	noite	44	180	3960		22
7	Cidade para Caruaru	FAVI P	Ônibus em Bom Estado de Conservação Com Capacidade Mínima para 44 passageiros sentados	Asfalto				17:30		22:30	noite	44	180	3960		22
8	Cidade para Caruaru	FAVI P	ÔNIBUS em Bom Estado de Conservação Com Capacidade Mínima para 45 passageiros	Asfalto		11:30		17:45			tarde	45	180	3960		22
8.1	Cidade para Caruaru	FAVI P	ÔNIBUS em Bom Estado de Conservação Com Capacidade Mínima para 45 passageiros	Asfalto		11:30		17:45			tarde	45	180	3960		22
9	Cidade para Limoeiro	Facal Admi nistra ção	Ônibus em Bom Estado de Conservação Com Capacidade Mínima para 44 passageiros sentados	Asfalto				17:50		22:30	noite	44	92	2024		22
10	Cidade para Umbuzeiro	Uva	Ônibus em Bom Estado de Conservação Com Capacidade Mínima para 44 passageiros sentados	Asfalto	06:00			17:00			Manha e Tarde	44	90	360		4



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

11	Cida de para Orob o	Uva	Ônibus em Bom Estado de Conservação Com Capacidade Mínima para 44 passageiros sentados	Asfalto	06:00			17:00		Manha e Tarde	44	74	296		4	
12	Cida de para Caru aru	CUR SINH OS, FAVI P,UP E, FEDE RAL E OUT RAS	ÔNIBUS em Bom Estado de Conservação Com Capacidade Mínima para 44 passageiros sentados	Asfalto				17:00		noite	44	190	4180		22	
13	Cida de para vitóri a de santo antão		Ônibus em Bom Estado de Conservação Com Capacidade Mínima para 44 passageiros sentados	Asfalto				17:30		noite	44	180	3960		22	
14	Cida de para vitóri a de santo antão		Ônibus em Bom Estado de Conservação Com Capacidade Mínima para 44 passageiros sentados	Asfalto				17:30		noite	44	180	4680		26	
15	Cida de para Caru aru		Ônibus em Bom Estado de Conservação Com Capacidade Mínima para 44 passageiros sentados	Asfalto				17:30		noite	44	180	3960		22	
16	Cida de para Naza ré da Mata		Ônibus em Bom Estado de Conservação Com Capacidade Mínima para 28 passageiros sentados	Asfalto						noite	28	120	2640		22	
VALOR TOTAL MENSAL A SER PAGO PELA CONTRATANTE:																RS
VALOR TOTAL PARA 12 MESES A SER PAGO PELO CONTRATANTE:																RS



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ROTAS

ROTA 01

ITEM 1 Cidade para Nazaré da Mata/UFPE			
Passageiros:	45		
Tipo de estrada:	ASFALTO		
Quilometragem/mês	3740,000		
Quilometragem Media Mensal (PMM)	3243,765		
Média de diárias por mês	22		
Turno	NOITE		
CUSTOS COM MOTORISTA			
Salário Base da Categoria na região	1	R\$	
Hora Extra		R\$ -	
Total		R\$	
ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO			
Grupo A		Porcentagem	Preço Total R\$
Inss		%	
Fgts		%	
Sat		%	
Salário Educação		%	
Sest		%	
Senat		%	
Sebrae		%	
Incra		%	
Subtotal		%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES		Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas		%	
Auxílio Doença		%	
Auxílio Doença mais de 15 dias		%	
Acidente de Trabalho		%	
Auxílio Paternidade		%	
Faltas Legais		%	
Treinamento NR5		%	
Subtotal		%	
Grupo C Verbas Indenizatórias		Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais		%	
13º Salário		%	
Aviso Prévio Trabalhado		%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado		%	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Subtotal		%	
Grupo D Verbas Rescisórias	Porcentagem		Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado		%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado		%	
Multas do Fgts		%	
Contribuição Social		%	
Indenização Adicional		%	
Férias Indenizadas ou Proporcional		%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional		%	
Subtotal		%	
Grupo E	Porcentagem		Preço Total R\$
Abono Pecuniário		%	
1/3 Constitucional do Abono		%	
Subtotal		%	
Grupo F	Porcentagem		Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio		%	
Incidência GP. A s/ AP ind.		%	
Incidência s/ Salário Maternidade		%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio		%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C		%	
Subtotal		%	R\$
Total dos encargos:		%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS			R\$
CUSTOS FIXOS			
DEPRECIÇÃO			
Veículo:			Depreciação/km
		-	
Valor Residual (20%):			R\$
Valor a depreciação menos os pneus:			
Vida útil em anos:			
OUTRAS DESPESAS			
Licenciamento			R\$
IPVA			R\$
Seguro Obrigatório			R\$
Seguro de responsabilidade civil			R\$
Bombeiros			R\$
Total mensal dos custos fixos:			R\$
CUSTOS VARIÁVEIS			
Combustível			
Preço Combustível R\$:	R\$		Preço/Consumo
Consumo Combustível Km/l:			
Lubrificantes			
Capacidade de óleo do motor / litro:			(Litros x R\$ / l) / Km
Periodicidade / km:			



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Preço p/ litro R\$:	R\$	
Lavagens filtros , Graxas e outros óleos		
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km
Quilometragem mensal		
Manutenção do Veiculo		
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km
Quilometragem mensal		
Rodagem		
Pneus:	R\$	Total R\$ / Duração Km
Câmaras:		R\$
Protetores:		
Duração média:		
Valor total R\$:		
Total mensal custos variáveis:		R\$
TRIBUTOS		
COFINS		% R\$
PIS		% R\$
ISS		% R\$
Total mensal		% R\$
Despesas Administrativas		R\$
Lucro:		R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM	R\$	VALOR ANTERIOR
Valor a ser pago por VIAGEM pelo Município de Surubim		R\$
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA	R\$	

ROTA 02

ITEM 2 Cidade para LIMOEIRO/ FACAL ADMINISTRAÇÃO	
Passageiros:	45
Tipo de estrada:	ASFALTO
Quilometragem/mês	2024.000
Quilometragem Media Mensal (PMM)	3243,765
Média de diárias por mês	22
Turno	NOITE
CUSTOS COM MOTORISTA	
Salário Base da Categoria na região	1 R\$
Hora Extra	- R\$
Total	R\$



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO		
Grupo A	Porcentagem	Preço Total R\$
Inss	%	
Fgts	%	
Sat	%	
Salário Educação	%	
Sest	%	
Senat	%	
Sebrae	%	
Incra	%	
Subtotal	%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES	Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas	%	
Auxílio Doença	%	
Auxílio Doença mais de 15 dias	%	
Acidente de Trabalho	%	
Auxílio Paternidade	%	
Faltas Legais	%	
Treinamento NR5	%	
Subtotal	%	
Grupo C Verbas Indenizatórias	Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais	%	
13º Salário	%	
Aviso Prévio Trabalhado	%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado	%	
Subtotal	%	
Grupo D Verbas Rescisórias	Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado	%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado	%	
Multas do Fgts	%	
Contribuição Social	%	
Indenização Adicional	%	
Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
Subtotal	%	
Grupo E	Porcentagem	Preço Total R\$
Abono Pecuniário	%	
1/3 Constitucional do Abono	%	
Subtotal	%	
Grupo F	Porcentagem	Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio	%	
Incidência GP. A s/ AP ind.	%	
Incidência s/ Salário Maternidade	%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio	%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C	%	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Subtotal		%	R\$
Total dos encargos:		%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS			R\$
CUSTOS FIXOS			
DEPRECIÇÃO			
Veículo:		Depreciação/km	
		-	
Valor Residual (20%):		R\$	
Valor a depreciação menos os pneus:			
Vida útil em anos:			
OUTRAS DESPESAS			
Licenciamento		R\$	
IPVA		R\$	
Seguro Obrigatório		R\$	
Seguro de responsabilidade civil		R\$	
Bombeiros		R\$	
Total mensal dos custos fixos:		R\$	
CUSTOS VARIÁVEIS			
Combustível			
Preço Combustível R\$:	R\$	Preço/Consumo	
Consumo Combustível Km/l:			
Lubrificantes			
Capacidade de óleo do motor / litro:		(Litros x R\$ / l) / Km	
Periodicidade / km:			
Preço p/ litro R\$:	R\$		
Lavagens filtros , Graxas e outros óleos			
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km	
Quilometragem mensal			
Manutenção do Veículo			
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km	
Quilometragem mensal			
Rodagem			
Pneus:	R\$	Total R\$ / Duração Km	
Câmaras:		R\$	
Protetores:			
Duração média:			
Valor total R\$:			
Total mensal custos variáveis:		R\$	
TRIBUTOS			
COFINS		%	R\$
PIS		%	R\$
ISS		%	R\$
Total mensal		%	R\$
Despesas Administrativas			R\$



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Lucro:					R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM		R\$		VALOR ANTERIOR	
Valor a ser pago por VIAGEM pelo Contratante			R\$		R\$
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA		R\$			

ROTA 03

ITEM 3 Cidade para CARUARU/ACES/ FAFICA		
PROPOSTA		
Passageiros:		45
Tipo de estrada:		ASFALTO
Quilometragem/mês		3740,000
Quilometragem Media Mensal (PMM)		3243,765
Média de diárias por mês		22
Turno		NOITE
CUSTOS COM MOTORISTA		
Salário Base da Categoria na região	1	R\$
Hora Extra		R\$ -
Total		R\$
ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO		
Grupo A	Porcentagem	Preço Total R\$
Inss	%	
Fgts	%	
Sat	%	
Salário Educação	%	
Sest	%	
Senat	%	
Sebrae	%	
Inkra	%	
Subtotal	%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES	Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas	%	
Auxílio Doença	%	
Auxílio Doença mais de 15 dias	%	
Acidente de Trabalho	%	
Auxílio Paternidade	%	
Faltas Legais	%	
Treinamento NR5	%	
Subtotal	%	
Grupo C Verbas Indenizatórias	Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais	%	
13º Salário	%	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Aviso Prévio Trabalhado		%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado		%	
Subtotal		%	
Grupo D Verbas Rescisórias		Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado		%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado		%	
Multas do Fgts		%	
Contribuição Social		%	
Indenização Adicional		%	
Férias Indenizadas ou Proporcional		%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional		%	
Subtotal		%	
Grupo E		Porcentagem	Preço Total R\$
Abono Pecuniário		%	
1/3 Constitucional do Abono		%	
Subtotal		%	
Grupo F		Porcentagem	Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio		%	
Incidência GP. A s/ AP ind.		%	
Incidência s/ Salário Maternidade		%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio		%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C		%	
Subtotal		%	R\$
Total dos encargos:		%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS			R\$
CUSTOS FIXOS			
DEPRECIÇÃO			
Veículo:		Depreciação/km	
		-	
Valor Residual (20%):		R\$	
Valor a depreciação menos os pneus:			
Vida útil em anos:			
OUTRAS DESPESAS			
Licenciamento		R\$	
IPVA		R\$	
Seguro Obrigatório		R\$	
Seguro de responsabilidade civil		R\$	
Bombeiros		R\$	
Total mensal dos custos fixos:		R\$	
CUSTOS VARIÁVEIS			
Combustível			
Preço Combustível R\$:	R\$	Preço/Consumo	
Consumo Combustível Km/l:			
Lubrificantes			



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Capacidade de óleo do motor / litro:		(Litros x R\$ / l) / Km
Periodicidade / km:		
Preço p/ litro R\$:	R\$	
Lavagens filtros , Graxas e outros óleos		
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km
Quilometragem mensal		
Manutenção do Veículo		
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km
Quilometragem mensal		
Rodagem		
Pneus:	R\$	Total R\$ / Duração Km
Câmaras:		R\$
Protetores:		
Duração média:		
Valor total R\$:		
Total mensal custos variáveis:		R\$
TRIBUTOS		
COFINS		% R\$
PIS		% R\$
ISS		% R\$
Total mensal		% R\$
Despesas Administrativas		R\$
Lucro:		R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM	R\$	VALOR ANTERIOR
Valor a ser pago por VIAGEM pelo Município de Surubim		R\$
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA	R\$	

ROTA 04

ITEM 4		
Cidade para CARUARU/ACES,FAVIP,FEDERAL,UPE		
PROPOSTA		
Passageiros:		45
Tipo de estrada:		ASFALTO
Quilometragem/mês		3740,000
Quilometragem Media Mensal (PMM)		3243,765
Média de diárias por mês		22
Turno		NOITE
CUSTOS COM MOTORISTA		
Salário Base da Categoria na região	1	R\$
Hora Extra		R\$
		-



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Total	R\$	
ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO		
Grupo A	Porcentagem	Preço Total R\$
Inss	%	
Fgts	%	
Sat	%	
Salário Educação	%	
Sest	%	
Senat	%	
Sebrae	%	
Incra	%	
Subtotal	%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES	Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas	%	
Auxílio Doença	%	
Auxílio Doença mais de 15 dias	%	
Acidente de Trabalho	%	
Auxílio Paternidade	%	
Faltas Legais	%	
Treinamento NR5	%	
Subtotal	%	
Grupo C Verbas Indenizatórias	Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais	%	
13º Salário	%	
Aviso Prévio Trabalhado	%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado	%	
Subtotal	%	
Grupo D Verbas Rescisórias	Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado	%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado	%	
Multas do Fgts	%	
Contribuição Social	%	
Indenização Adicional	%	
Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
Subtotal	%	
Grupo E	Porcentagem	Preço Total R\$
Abono Pecuniário	%	
1/3 Constitucional do Abono	%	
Subtotal	%	
Grupo F	Porcentagem	Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio	%	
Incidência GP. A s/ AP ind.	%	
Incidência s/ Salário Maternidade	%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio	%	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Incidência do GP A s/ GP B + GP C			%	
Subtotal			%	R\$
Total dos encargos:			%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS				R\$
CUSTOS FIXOS				
DEPRECIÇÃO				
Veículo:			Depreciação/km	
Valor Residual (20%):			R\$	
Valor a depreciação menos os pneus:				
Vida útil em anos:				
OUTRAS DESPESAS				
Licenciamento				R\$
IPVA				R\$
Seguro Obrigatório				R\$
Seguro de responsabilidade civil				R\$
Bombeiros				R\$
Total mensal dos custos fixos:				R\$
CUSTOS VARIÁVEIS				
Combustível				
Preço Combustível R\$:		R\$		Preço/Consumo
Consumo Combustível Km/l:				
Lubrificantes				
Capacidade de óleo do motor / litro:				(Litros x R\$ / l) / Km
Periodicidade / km:				
Preço p/ litro R\$:		R\$		
Lavagens filtros , Graxas e outros óleos				
Valor estimado R\$		R\$		R\$/Km
Quilometragem mensal				
Manutenção do Veiculo				
Valor estimado R\$		R\$		R\$/Km
Quilometragem mensal				
Rodagem				
Pneus:		R\$		Total R\$ / Duração Km
Câmaras:				R\$
Protetores:				
Duração média:				
Valor total R\$:				
Total mensal custos variáveis:				R\$
TRIBUTOS				
COFINS			%	R\$
PIS			%	R\$
ISS			%	R\$
Total mensal			%	R\$



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Despesas Administrativas					R\$
Lucro:					R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM		R\$		VALOR ANTERIOR	
Valor a ser pago por VIAGEM pelo Município de Surubim			R\$		R\$
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA		R\$			

ROTA 05

ITEM 5		
Cidade para CARUARU/FAVIP		
PROPOSTA		
Passageiros:		45
Tipo de estrada:		ASFALTO
Quilometragem/mês		3960,000
Quilometragem Media Mensal (PMM)		3243,765
Média de diárias por mês		22
Turno		NOITE
CUSTOS COM MOTORISTA		
Salário Base da Categoria na região	1	R\$
Hora Extra		R\$ -
Total		R\$
ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO		
Grupo A	Porcentagem	Preço Total R\$
Inss	%	
Fgts	%	
Sat	%	
Salário Educação	%	
Sest	%	
Senat	%	
Sebrae	%	
Inkra	%	
Subtotal	%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES	Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas	%	
Auxílio Doença	%	
Auxílio Doença mais de 15 dias	%	
Acidente de Trabalho	%	
Auxílio Paternidade	%	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Faltas Legais		%	
Treinamento NR5		%	
Subtotal		%	
Grupo C Verbas Indenizatórias		Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais		%	
13º Salário		%	
Aviso Prévio Trabalhado		%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado		%	
Subtotal		%	
Grupo D Verbas Rescisórias		Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado		%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado		%	
Multas do Fgts		%	
Contribuição Social		%	
Indenização Adicional		%	
Férias Indenizadas ou Proporcional		%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional		%	
Subtotal		%	
Grupo E		Porcentagem	Preço Total R\$
Abono Pecuniário		%	
1/3 Constitucional do Abono		%	
Subtotal		%	
Grupo F		Porcentagem	Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio		%	
Incidência GP. A s/ AP ind.		%	
Incidência s/ Salário Maternidade		%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio		%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C		%	
Subtotal		%	R\$
Total dos encargos:		%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS			R\$
CUSTOS FIXOS			
DEPRECIÇÃO			
Veículo:		Depreciação/km	
		-	
Valor Residual (20%):		R\$	
Valor a depreciação menos os pneus:			
Vida útil em anos:			
OUTRAS DESPESAS			
Licenciamento			R\$
IPVA			R\$
Seguro Obrigatório			R\$
Seguro de responsabilidade civil			R\$
Bombeiros			R\$



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Total mensal dos custos fixos:		R\$	
CUSTOS VARIÁVEIS			
Combustível			
Preço Combustível R\$:	R\$	Preço/Consumo	
Consumo Combustível Km/l:			
Lubrificantes			
Capacidade de óleo do motor / litro:		(Litros x R\$ / l) / Km	
Periodicidade / km:			
Preço p/ litro R\$:	R\$		
Lavagens filtros , Graxas e outros óleos			
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km	
Quilometragem mensal			
Manutenção do Veiculo			
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km	
Quilometragem mensal			
Rodagem			
Pneus:	R\$	Total R\$ / Duração Km	
Câmaras:		R\$	
Protetores:			
Duração média:			
Valor total R\$:			
Total mensal custos variáveis:		R\$	
TRIBUTOS			
COFINS		%	R\$
PIS		%	R\$
ISS		%	R\$
Total mensal		%	R\$
Despesas Administrativas			R\$
Lucro:			R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM	R\$		VALOR ANTERIOR
Valor a ser pago por VIAGEM pelo Município de Surubim		R\$	R\$
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA	R\$		

ROTA 06

ITEM 6 Cidade para CARUARU/FEDERAL E UPE	
PROPOSTA	
Passageiros:	45
Tipo de estrada:	ASFALTO
Quilometragem/mês	3960,000
Quilometragem Media Mensal (PMM)	3243,765
Média de diárias por mês	22



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Turno	NOITE	
CUSTOS COM MOTORISTA		
Salário Base da Categoria na região	1	R\$
Hora Extra		R\$ -
Total		R\$
ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO		
Grupo A	Porcentagem	Preço Total R\$
Inss	%	
Fgts	%	
Sat	%	
Salário Educação	%	
Sest	%	
Senat	%	
Sebrae	%	
Incra	%	
Subtotal	%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES	Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas	%	
Auxílio Doença	%	
Auxílio Doença mais de 15 dias	%	
Acidente de Trabalho	%	
Auxílio Paternidade	%	
Faltas Legais	%	
Treinamento NR5	%	
Subtotal	%	
Grupo C Verbas Indenizatórias	Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais	%	
13º Salário	%	
Aviso Prévio Trabalhado	%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado	%	
Subtotal	%	
Grupo D Verbas Rescisórias	Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado	%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado	%	
Multas do Fgts	%	
Contribuição Social	%	
Indenização Adicional	%	
Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
Subtotal	%	
Grupo E	Porcentagem	Preço Total R\$
Abono Pecuniário	%	
1/3 Constitucional do Abono	%	
Subtotal	%	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Grupo F	Porcentagem	Preço Total R\$
Egts s/ Aviso Prévio	%	
Incidência GP. A s/ AP ind.	%	
Incidência s/ Salário Maternidade	%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio	%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C	%	
Subtotal	%	R\$
Total dos encargos:	%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS		R\$
CUSTOS FIXOS		
DEPRECIÇÃO		
Veículo:		Depreciação/km
Valor Residual (20%):		R\$
Valor a depreciação menos os pneus:		
Vida útil em anos:		
OUTRAS DESPESAS		
Licenciamento		R\$
IPVA		R\$
Seguro Obrigatório		R\$
Seguro de responsabilidade civil		R\$
Bombeiros		R\$
Total mensal dos custos fixos:		R\$
CUSTOS VARIÁVEIS		
Combustível		
Preço Combustível R\$:	R\$	Preço/Consumo
Consumo Combustível Km/l:		
Lubrificantes		
Capacidade de óleo do motor / litro:		(Litros x R\$ / l) / Km
Periodicidade / km:		
Preço p/ litro R\$:	R\$	
Lavagens filtros , Graxas e outros óleos		
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km
Quilometragem mensal		
Manutenção do Veículo		
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km
Quilometragem mensal		
Rodagem		
Pneus:	R\$	Total R\$ / Duração Km
Câmaras:		R\$
Protetores:		
Duração média:		
Valor total R\$:		



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Total mensal custos variáveis:		R\$	
TRIBUTOS			
COFINS		%	R\$
PIS		%	R\$
ISS		%	R\$
Total mensal		%	R\$
Despesas Administrativas			R\$
Lucro:			R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM	R\$		VALOR ANTERIOR

ROTA 07

ITEM 7			
Cidade para CARUARU/FAVIP			
PROPOSTA			
Passageiros:	45		
Tipo de estrada:	ASFALTO		
Quilometragem/mês	3960,000		
Quilometragem Media Mensal (PMM)	3243,765		
Média de diárias por mês	22		
Turno	NOITE		
CUSTOS COM MOTORISTA			
Salário Base da Categoria na região	1		R\$
Hora Extra			R\$
			-
Total			R\$
ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO			
Grupo A		Porcentagem	Preço Total R\$
Inss		%	
Fgts		%	
Sat		%	
Salário Educação		%	
Sest		%	
Senat		%	
Sebrae		%	
Incra		%	
Subtotal		%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES		Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas		%	
Auxílio Doença		%	
Auxílio Doença mais de 15 dias		%	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Acidente de Trabalho		%	
Auxílio Paternidade		%	
Faltas Legais		%	
Treinamento NR5		%	
Subtotal		%	
Grupo C Verbas Indenizatórias		Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais		%	
13º Salário		%	
Aviso Prévio Trabalhado		%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado		%	
Subtotal		%	
Grupo D Verbas Rescisórias		Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado		%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado		%	
Multas do Fgts		%	
Contribuição Social		%	
Indenização Adicional		%	
Férias Indenizadas ou Proporcional		%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional		%	
Subtotal		%	
Grupo E		Porcentagem	Preço Total R\$
Abono Pecuniário		%	
1/3 Constitucional do Abono		%	
Subtotal		%	
Grupo F		Porcentagem	Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio		%	
Incidência GP. A s/ AP ind.		%	
Incidência s/ Salário Maternidade		%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio		%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C		%	
Subtotal		%	R\$
Total dos encargos:		%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS			R\$
CUSTOS FIXOS			
DEPRECIÇÃO			
Veículo:		Depreciação/km	
		-	
Valor Residual (20%):		R\$	
Valor a depreciação menos os pneus:			
Vida útil em anos:			
OUTRAS DESPESAS			
Licenciamento			R\$
IPVA			R\$
Seguro Obrigatório			R\$



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Seguro de responsabilidade civil		R\$
Bombeiros		R\$
Total mensal dos custos fixos:		R\$
CUSTOS VARIÁVEIS		
Combustível		
Preço Combustível R\$:	R\$	Preço/Consumo
Consumo Combustível Km/l:		
Lubrificantes		
Capacidade de óleo do motor / litro:		(Litros x R\$ / l) / Km
Periodicidade / km:		
Preço p/ litro R\$:	R\$	
Lavagens filtros , Graxas e outros óleos		
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km
Quilometragem mensal		
Manutenção do Veículo		
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km
Quilometragem mensal		
Rodagem		
Pneus:	R\$	Total R\$ / Duração Km
Câmaras:		
Protetores:		
Duração média:		R\$
Valor total R\$:		
Total mensal custos variáveis:		R\$
TRIBUTOS		
COFINS		% R\$
PIS		% R\$
ISS		% R\$
Total mensal		% R\$
Despesas Administrativas		R\$
Lucro:		R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM	R\$	VALOR ANTERIOR
Valor a ser pago por VIAGEM pelo Município de Surubim		R\$

ROTA 08

ITEM 8 Cidade para CARUARU/FAVIP	
PROPOSTA	
Passageiros:	45
Tipo de estrada:	ASFALTO
Quilometragem/mês	3960,000
Quilometragem Media Mensal (PMM)	3243,765
Média de diárias por mês	22



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Turno	NOITE	
CUSTOS COM MOTORISTA		
Salário Base da Categoria na região	1	R\$
Hora Extra		R\$ -
Total		R\$
ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO		
Grupo A	Porcentagem	Preço Total R\$
Inss	%	
Fgts	%	
Sat	%	
Salário Educação	%	
Sest	%	
Senat	%	
Sebrae	%	
Inkra	%	
Subtotal	%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES	Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas	%	
Auxílio Doença	%	
Auxílio Doença mais de 15 dias	%	
Acidente de Trabalho	%	
Auxílio Paternidade	%	
Faltas Legais	%	
Treinamento NR5	%	
Subtotal	%	
Grupo C Verbas Indenizatórias	Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais	%	
13º Salário	%	
Aviso Prévio Trabalhado	%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado	%	
Subtotal	%	
Grupo D Verbas Rescisórias	Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado	%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado	%	
Multas do Fgts	%	
Contribuição Social	%	
Indenização Adicional	%	
Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
Subtotal	%	
Grupo E	Porcentagem	Preço Total R\$
Abono Pecuniário	%	
1/3 Constitucional do Abono	%	
Subtotal	%	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Grupo F	Porcentagem	Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio	%	
Incidência GP. A s/ AP ind.	%	
Incidência s/ Salário Maternidade	%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio	%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C	%	
Subtotal	%	R\$
Total dos encargos:	%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS		R\$
CUSTOS FIXOS		
DEPRECIÇÃO		
Veículo:		Depreciação/km
Valor Residual (20%):		R\$
Valor a depreciação menos os pneus:		
Vida útil em anos:		
OUTRAS DESPESAS		
Licenciamento		R\$
IPVA		R\$
Seguro Obrigatório		R\$
Seguro de responsabilidade civil		R\$
Bombeiros		R\$
Total mensal dos custos fixos:		R\$
CUSTOS VARIÁVEIS		
Combustível		
Preço Combustível R\$:	R\$	Preço/Consumo
Consumo Combustível Km/l:		
Lubrificantes		
Capacidade de óleo do motor / litro:		(Litros x R\$ / l) / Km
Periodicidade / km:		
Preço p/ litro R\$:	R\$	
Lavagens filtros , Graxas e outros óleos		
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km
Quilometragem mensal		
Manutenção do Veiculo		
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km
Quilometragem mensal		
Rodagem		
Pneus:	R\$	Total R\$ / Duração Km
Câmaras:		R\$
Protetores:		
Duração média:		
Valor total R\$:		
Total mensal custos variáveis:		R\$



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TRIBUTOS			
COFINS		%	R\$
PIS		%	R\$
ISS		%	R\$
Total mensal		%	R\$
Despesas Administrativas			R\$
Lucro:			R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM	R\$		VALOR ANTERIOR
Valor a ser pago por VIAGEM pelo Município de Surubim		R\$	R\$
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA	R\$		

ROTA 08.1

ITEM 8.1 Cidade para CARUARU/FAVIP		
PROPOSTA		
Passageiros:	45	
Tipo de estrada:	ASFALTO	
Quilometragem/mês	3960,000	
Quilometragem Media Mensal (PMM)	3243,765	
Média de diárias por mês	22	
Turno	NOITE	
CUSTOS COM MOTORISTA		
Salário Base da Categoria na região	1	R\$
Hora Extra		R\$
Total		R\$
ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO		
Grupo A	Porcentagem	Preço Total R\$
Inss	%	
Fgts	%	
Sat	%	
Salário Educação	%	
Sest	%	
Senat	%	
Sebrae	%	
Incra	%	
Subtotal	%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES	Porcentagem	Preço Total R\$



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Férias Gozadas	%	
Auxílio Doença	%	
Auxílio Doença mais de 15 dias	%	
Acidente de Trabalho	%	
Auxílio Paternidade	%	
Faltas Legais	%	
Treinamento NR5	%	
Subtotal	%	
Grupo C Verbas Indenizatórias		Porcentagem
		Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais	%	
13º Salário	%	
Aviso Prévio Trabalho	%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalho	%	
Subtotal	%	
Grupo D Verbas Rescisórias		Porcentagem
		Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado	%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado	%	
Multas do Fgts	%	
Contribuição Social	%	
Indenização Adicional	%	
Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
Subtotal	%	
Grupo E		Porcentagem
		Preço Total R\$
Abono Pecuniário	%	
1/3 Constitucional do Abono	%	
Subtotal	%	
Grupo F		Porcentagem
		Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio	%	
Incidência GP. A s/ AP ind.	%	
Incidência s/ Salário Maternidade	%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio	%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C	%	
Subtotal	%	R\$
Total dos encargos:	%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS		R\$
CUSTOS FIXOS		
DEPRECIÇÃO		
Veículo:		Depreciação/km
	-	
Valor Residual (20%):		R\$
Valor a depreciação menos os pneus:		
Vida útil em anos:		
OUTRAS DESPESAS		



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Licenciamento			R\$
IPVA			R\$
Seguro Obrigatório			R\$
Seguro de responsabilidade civil			R\$
Bombeiros			R\$
Total mensal dos custos fixos:			R\$
CUSTOS VARIÁVEIS			
Combustível			
Preço Combustível R\$:	R\$		Preço/Consumo
Consumo Combustível Km/l:			
Lubrificantes			
Capacidade de óleo do motor / litro:			(Litros x R\$ / l) / Km
Periodicidade / km:			
Preço p/ litro R\$:	R\$		
Lavagens filtros , Graxas e outros óleos			
Valor estimado R\$	R\$		R\$/Km
Quilometragem mensal			
Manutenção do Veiculo			
Valor estimado R\$	R\$		R\$/Km
Quilometragem mensal			
Rodagem			
Pneus:	R\$		Total R\$ / Duração Km
Câmaras:			R\$
Protetores:			
Duração média:			
Valor total R\$:			
Total mensal custos variáveis:			R\$
TRIBUTOS			
COFINS			% R\$
PIS			% R\$
ISS			% R\$
Total mensal			% R\$
Despesas Administrativas			R\$
Lucro:			R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM	R\$		VALOR ANTERIOR
Valor a ser pago por VIAGEM pelo Município de Surubim		R\$	R\$
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA	R\$		

ROTA 09

ITEM 9

Cidade para LIMOEIRO/ FACAL ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROPOSTA			
Passageiros:	45		
Tipo de estrada:	ASFALTO		
Quilometragem/mês	2024,000		
Quilometragem Media Mensal (PMM)	3243,765		
Média de diárias por mês	22		
Turno	NOITE		
CUSTOS COM MOTORISTA			
Salário Base da Categoria na região	1	R\$	
Hora Extra		R\$	-
Total			R\$
ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO			
Grupo A		Porcentagem	Preço Total R\$
Inss		%	
Fgts		%	
Sat		%	
Salário Educação		%	
Sest		%	
Senat		%	
Sebrae		%	
Inkra		%	
Subtotal		%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES		Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas		%	
Auxílio Doença		%	
Auxílio Doença mais de 15 dias		%	
Acidente de Trabalho		%	
Auxílio Paternidade		%	
Faltas Legais		%	
Treinamento NR5		%	
Subtotal		%	
Grupo C Verbas Indenizatórias		Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais		%	
13º Salário		%	
Aviso Prévio Trabalhado		%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado		%	
Subtotal		%	
Grupo D Verbas Rescisórias		Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado		%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado		%	
Multas do Fgts		%	
Contribuição Social		%	
Indenização Adicional		%	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Férias Indenizadas ou Proporcional		%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional		%	
Subtotal		%	
Grupo E	Porcentagem	Preço Total R\$	
Abono Pecuniário		%	
1/3 Constitucional do Abono		%	
Subtotal		%	
Grupo F	Porcentagem	Preço Total R\$	
Fgts s/ Aviso Prévio		%	
Incidência GP. A s/ AP ind.		%	
Incidência s/ Salário Maternidade		%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio		%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C		%	
Subtotal		%	R\$
Total dos encargos:		%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS			R\$
CUSTOS FIXOS			
DEPRECIÇÃO			
Veículo:		Depreciação/km	
		-	
Valor Residual (20%):		R\$	
Valor a depreciação menos os pneus:			
Vida útil em anos:			
OUTRAS DESPESAS			
Licenciamento		R\$	
IPVA		R\$	
Seguro Obrigatório		R\$	
Seguro de responsabilidade civil		R\$	
Bombeiros		R\$	
Total mensal dos custos fixos:		R\$	
CUSTOS VARIÁVEIS			
Combustível			
Preço Combustível R\$:	R\$	Preço/Consumo	
Consumo Combustível Km/l:			
Lubrificantes			
Capacidade de óleo do motor / litro:		(Litros x R\$ / l) / Km	
Periodicidade / km:			
Preço p/ litro R\$:	R\$		
Lavagens filtros , Graxas e outros óleos			
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km	
Quilometragem mensal			
Manutenção do Veículo			
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km	
Quilometragem mensal			
Rodagem			



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pneus:	R\$	Total R\$ / Duração Km	
Câmaras:		R\$	
Protetores:			
Duração média:			
Valor total R\$:			
Total mensal custos variáveis:		R\$	
TRIBUTOS			
COFINS		%	R\$
PIS		%	R\$
ISS		%	R\$
Total mensal		%	R\$
Despesas Administrativas			R\$
Lucro:			R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM	R\$		VALOR ANTERIOR
Valor a ser pago por VIAGEM pelo Município de Surubim		R\$	R\$
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA	R\$		

ROTA 10

ITEM 10			
Cidade para UMBUZEIRO/ UVA			
PROPOSTA			
Passageiros:	45		
Tipo de estrada:	ASFALTO		
Quilometragem/mês	360.000		
Quilometragem Media Mensal (PMM)	3243,765		
Média de diárias por mês	4		
Turno	MANHA/TARDE		
CUSTOS COM MOTORISTA			
Salário Base da Categoria na região	A quantidade de motoristas equivale a 4 diárias.		R\$
Hora Extra			R\$ -
Total			R\$
ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO			
Grupo A	Porcentagem	Preço Total R\$	
Inss	%		
Egts	%		
Sat	%		
Salário Educação	%		



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Sest		%	
Senat		%	
Sebrae		%	
Incra		%	
Subtotal		%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES	Porcentagem	Preço Total R\$	
Férias Gozadas		%	
Auxílio Doença		%	
Auxílio Doença mais de 15 dias		%	
Acidente de Trabalho		%	
Auxílio Paternidade		%	
Faltas Legais		%	
Treinamento NR5		%	
Subtotal		%	
Grupo C Verbas Indenizatórias	Porcentagem	Preço Total R\$	
1/3 Férias Constitucionais		%	
13º Salário		%	
Aviso Prévio Trabalhado		%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado		%	
Subtotal		%	
Grupo D Verbas Rescisórias	Porcentagem	Preço Total R\$	
Aviso Prévio Indenizado		%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado		%	
Multas do Fgts		%	
Contribuição Social		%	
Indenização Adicional		%	
Férias Indenizadas ou Proporcional		%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional		%	
Subtotal		%	
Grupo E	Porcentagem	Preço Total R\$	
Abono Pecuniário		%	
1/3 Constitucional do Abono		%	
Subtotal		%	
Grupo F	Porcentagem	Preço Total R\$	
Fgts s/ Aviso Prévio		%	
Incidência GP. A s/ AP ind.		%	
Incidência s/ Salário Maternidade		%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio		%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C		%	
Subtotal		%	R\$
Total dos encargos:		%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS			R\$
CUSTOS FIXOS			
DEPRECIÇÃO			
Veículo:			Depreciação/km



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Valor Residual (20%):			
Valor a depreciação menos os pneus:			R\$
Vida útil em anos:			
OUTRAS DESPESAS			
Licenciamento			R\$
IPVA			R\$
Seguro Obrigatório			R\$
Seguro de responsabilidade civil			R\$
Bombeiros			R\$
Total mensal dos custos fixos:			R\$
CUSTOS VARIÁVEIS			
Combustível			
Preço Combustível R\$:	R\$		Preço/Consumo
Consumo Combustível Km/l:			
Lubrificantes			
Capacidade de óleo do motor / litro:			(Litros x R\$ / l) / Km
Periodicidade / km:			
Preço p/ litro R\$:	R\$		
Lavagens filtros , Graxas e outros óleos			
Valor estimado R\$	R\$		R\$/Km
Quilometragem mensal			
Manutenção do Veiculo			
Valor estimado R\$	R\$		R\$/Km
Quilometragem mensal			
Rodagem			
Pneus:		R\$	Total R\$ / Duração Km
Câmaras:			
Protetores:			
Duração média:			R\$
Valor total R\$:			
Total mensal custos variáveis:			R\$
TRIBUTOS			
COFINS			% R\$
PIS			% R\$
ISS			% R\$
Total mensal			% R\$
Despesas Administrativas			R\$
Lucro:			R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM	R\$		VALOR ANTERIOR
Valor a ser pago por VIAGEM pelo Município de Surubim		R\$	R\$
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA	R\$		



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ROTA 11

ITEM 11		
Cidade para OROBÓ/ UVA		
PROPOSTA		
Passageiros:	45	
Tipo de estrada:	ASFALTO	
Quilometragem/mês	296,000	
Quilometragem Media Mensal (PMM)	3243,765	
Média de diárias por mês	4	
Turno	MANHA/TARDE	
CUSTOS COM MOTORISTA		
Salário Base da Categoria na região	A quantidade de motoristas equivale a 4 diárias.	R\$
Hora Extra		R\$ -
Total		R\$
ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO		
Grupo A	Porcentagem	Preço Total R\$
Inss	%	
Fgts	%	
Sat	%	
Salário Educação	%	
Sest	%	
Senat	%	
Sebrae	%	
Inkra	%	
Subtotal	%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES	Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas	%	
Auxílio Doença	%	
Auxílio Doença mais de 15 dias	%	
Acidente de Trabalho	%	
Auxílio Paternidade	%	
Faltas Legais	%	
Treinamento NR5	%	
Subtotal	%	
Grupo C Verbas Indenizatórias	Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais	%	
13º Salário	%	
Aviso Prévio Trabalhado	%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado	%	
Subtotal	%	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Grupo D Verbas Rescisórias	Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado	%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado	%	
Multas do Fgts	%	
Contribuição Social	%	
Indenização Adicional	%	
Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
Subtotal	%	
Grupo E	Porcentagem	Preço Total R\$
Abono Pecuniário	%	
1/3 Constitucional do Abono	%	
Subtotal	%	
Grupo F	Porcentagem	Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio	%	
Incidência GP. A s/ AP ind.	%	
Incidência s/ Salário Maternidade	%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio	%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C	%	
Subtotal	%	R\$
Total dos encargos:	%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS		R\$
CUSTOS FIXOS		
DEPRECIÇÃO		
Veículo:		Depreciação/km
		-
Valor Residual (20%):		R\$
Valor a depreciação menos os pneus:		
Vida útil em anos:		
OUTRAS DESPESAS		
Licenciamento		R\$
IPVA		R\$
Seguro Obrigatório		R\$
Seguro de responsabilidade civil		R\$
Bombeiros		R\$
Total mensal dos custos fixos:		R\$
CUSTOS VARIÁVEIS		
Combustível		
Preço Combustível R\$:	R\$	Preço/Consumo
Consumo Combustível Km/l:		
Lubrificantes		
Capacidade de óleo do motor / litro:		(Litros x R\$ / l) / Km
Periodicidade / km:		
Preço p/ litro R\$:	R\$	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Lavagens filtros , Graxas e outros óleos			
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km	
Quilometragem mensal			
Manutenção do Veículo			
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km	
Quilometragem mensal			
Rodagem			
Pneus:	R\$	Total R\$ / Duração Km	
Câmaras:		R\$	
Protetores:			
Duração média:			
Valor total R\$:			
Total mensal custos variáveis:		R\$	
TRIBUTOS			
COFINS		%	R\$
PIS		%	R\$
ISS		%	R\$
Total mensal		%	R\$
Despesas Administrativas			R\$
Lucro:			R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM	R\$		VALOR ANTERIOR
Valor a ser pago por VIAGEM pelo Município de Surubim		R\$	R\$
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA	R\$		

ROTA 12

ITEM 12			
Cidade para CARUARU/FAVIP			
PROPOSTA			
Passageiros:		45	
Tipo de estrada:		ASFALTO	
Quilometragem/mês		4180,000	
Quilometragem Media Mensal (PMM)		3243,765	
Média de diárias por mês		22	
Turno		NOITE	
CUSTOS COM MOTORISTA			
Salário Base da Categoria na região	1	R\$	
Hora Extra		R\$	-
Total			R\$
ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO			



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Grupo A	Porcentagem	Preço Total R\$
Inss	%	
Fgts	%	
Sat	%	
Salário Educação	%	
Sest	%	
Senat	%	
Sebrae	%	
Incra	%	
Subtotal	%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES	Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas	%	
Auxílio Doença	%	
Auxílio Doença mais de 15 dias	%	
Acidente de Trabalho	%	
Auxílio Paternidade	%	
Faltas Legais	%	
Treinamento NR5	%	
Subtotal	%	
Grupo C Verbas Indenizatórias	Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais	%	
13º Salário	%	
Aviso Prévio Trabalhado	%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado	%	
Subtotal	%	
Grupo D Verbas Rescisórias	Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado	%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado	%	
Multas do Fgts	%	
Contribuição Social	%	
Indenização Adicional	%	
Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
Subtotal	%	
Grupo E	Porcentagem	Preço Total R\$
Abono Pecuniário	%	
1/3 Constitucional do Abono	%	
Subtotal	%	
Grupo F	Porcentagem	Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio	%	
Incidência GP. A s/ AP ind.	%	
Incidência s/ Salário Maternidade	%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio	%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C		%
Subtotal	%	R\$



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Total dos encargos:		%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS			R\$
CUSTOS FIXOS			
DEPRECIÇÃO			
Veículo:		Depreciação/km	
Valor Residual (20%):		R\$	
Valor a depreciação menos os pneus:			
Vida útil em anos:			
OUTRAS DESPESAS			
Licenciamento			R\$
IPVA			R\$
Seguro Obrigatório			R\$
Seguro de responsabilidade civil			R\$
Bombeiros			R\$
Total mensal dos custos fixos:			R\$
CUSTOS VARIÁVEIS			
Combustível			
Preço Combustível R\$:	R\$	Preço/Consumo	
Consumo Combustível Km/l:			
Lubrificantes			
Capacidade de óleo do motor / litro:		(Litros x R\$ / l) / Km	
Periodicidade / km:			
Preço p/ litro R\$:	R\$		
Lavagens filtros , Graxas e outros óleos			
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km	
Quilometragem mensal			
Manutenção do Veiculo			
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km	
Quilometragem mensal			
Rodagem			
Pneus:	R\$	Total R\$ / Duração Km	
Câmaras:		R\$	
Protetores:			
Duração média:			
Valor total R\$:			
Total mensal custos variáveis:			R\$
TRIBUTOS			
COFINS		%	R\$
PIS		%	R\$
ISS		%	R\$
Total mensal		%	R\$
Despesas Administrativas			R\$
Lucro:			R\$



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREÇO DO VALOR da VIAGEM	R\$	VALOR ANTERIOR
Valor a ser pago por VIAGEM pelo Município de Surubim	R\$	R\$
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA	R\$	

ROTA 13

ITEM 13		
Cidade para VITÓRIA/		
PROPOSTA		
Passageiros:	45	
Tipo de estrada:	ASFALTO	
Quilometragem/mês	3960,000	
Quilometragem Media Mensal (PMM)	3243,765	
Média de diárias por mês	22	
Turno	Noite	
CUSTOS COM MOTORISTA		
Salário Base da Categoria na região	1	R\$
Hora Extra		R\$
Total		R\$
ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO		
Grupo A	Porcentagem	Preço Total R\$
Inss	%	
Egts	%	
Sat	%	
Salário Educação	%	
Sest	%	
Senat	%	
Sebrae	%	
Incra	%	
Subtotal	%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES	Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas	%	
Auxílio Doença	%	
Auxílio Doença mais de 15 dias	%	
Acidente de Trabalho	%	
Auxílio Paternidade	%	
Faltas Legais	%	
Treinamento NR5	%	
Subtotal	%	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Grupo C Verbas Indenizatórias	Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais	%	
13º Salário	%	
Aviso Prévio Trabalhado	%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado	%	
Subtotal	%	
Grupo D Verbas Rescisórias	Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado	%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado	%	
Multas do Fgts	%	
Contribuição Social	%	
Indenização Adicional	%	
Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
Subtotal	%	
Grupo E	Porcentagem	Preço Total R\$
Abono Pecuniário	%	
1/3 Constitucional do Abono	%	
Subtotal	%	
Grupo F	Porcentagem	Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio	%	
Incidência GP. A s/ AP ind.	%	
Incidência s/ Salário Maternidade	%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio	%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C	%	
Subtotal	%	R\$
Total dos encargos:	%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS		R\$
CUSTOS FIXOS		
DEPRECIÇÃO		
Veículo:		Depreciação/km
	-	
Valor Residual (20%):		R\$
Valor a depreciação menos os pneus:		
Vida útil em anos:		
OUTRAS DESPESAS		
Licenciamento		R\$
IPVA		R\$
Seguro Obrigatório		R\$
Seguro de responsabilidade civil		R\$
Bombeiros		R\$
Total mensal dos custos fixos:		R\$
CUSTOS VARIÁVEIS		
Combustível		



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Preço Combustível R\$:	R\$	Preço/Consumo	
Consumo Combustível Km/l:			
Lubrificantes			
Capacidade de óleo do motor / litro:		(Litros x R\$ / l) / Km	
Periodicidade / km:			
Preço p/ litro R\$:	R\$		
Lavagens filtros , Graxas e outros óleos			
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km	
Quilometragem mensal			
Manutenção do Veiculo			
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km	
Quilometragem mensal			
Rodagem			
Pneus:	R\$	Total R\$ / Duração Km	
Câmaras:		R\$	
Protetores:			
Duração média:			
Valor total R\$:			
Total mensal custos variáveis:		R\$	
TRIBUTOS			
COFINS		%	R\$
PIS		%	R\$
ISS		%	R\$
Total mensal		%	R\$
Despesas Administrativas			R\$
Lucro:			R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM	R\$		VALOR ANTERIOR
Valor a ser pago por VIAGEM pelo Município de Surubim		R\$	R\$
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA	R\$		

ROTA 14

ITEM 14	
Cidade para VITÓRIA /	
PROPOSTA	
Passageiros:	45
Tipo de estrada:	ASFALTO
Quilometragem/mês	4680,000
Quilometragem Media Mensal (PMM)	3243,765
Média de diárias por mês	26
Turno	TARDE Nos Sábados e Noite 2ª a 6ª feira



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

CUSTOS COM MOTORISTA		
Salário Base da Categoria na região	1	R\$
Hora Extra		R\$ -
Total		R\$
ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO		
Grupo A	Porcentagem	Preço Total R\$
Inss	%	
Fgts	%	
Sat	%	
Salário Educação	%	
Sest	%	
Senat	%	
Sebrae	%	
Incra	%	
Subtotal	%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES	Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas	%	
Auxílio Doença	%	
Auxílio Doença mais de 15 dias	%	
Acidente de Trabalho	%	
Auxílio Paternidade	%	
Faltas Legais	%	
Treinamento NR5	%	
Subtotal	%	
Grupo C Verbas Indenizatórias	Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais	%	
13º Salário	%	
Aviso Prévio Trabalhado	%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado	%	
Subtotal	%	
Grupo D Verbas Rescisórias	Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado	%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado	%	
Multas do Fgts	%	
Contribuição Social	%	
Indenização Adicional	%	
Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
Subtotal	%	
Grupo E	Porcentagem	Preço Total R\$
Abono Pecuniário	%	
1/3 Constitucional do Abono	%	
Subtotal	%	
Grupo F	Porcentagem	Preço Total R\$



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fgts s/ Aviso Prévio		%	
Incidência GP. A s/ AP ind.		%	
Incidência s/ Salário Maternidade		%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio		%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C		%	
Subtotal		%	R\$
Total dos encargos:		%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS			R\$
CUSTOS FIXOS			
DEPRECIÇÃO			
Veículo:		Depreciação/km	
		-	
Valor Residual (20%):			R\$
Valor a depreciação menos os pneus:			
Vida útil em anos:			
OUTRAS DESPESAS			
Licenciamento			R\$
IPVA			R\$
Seguro Obrigatório			R\$
Seguro de responsabilidade civil			R\$
Bombeiros			R\$
Total mensal dos custos fixos:			R\$
CUSTOS VARIÁVEIS			
Combustível			
Preço Combustível R\$:	R\$	Preço/Consumo	
Consumo Combustível Km/l:			
Lubrificantes			
Capacidade de óleo do motor / litro:		(Litros x R\$ / l) / Km	
Periodicidade / km:			
Preço p/ litro R\$:	R\$		
Lavagens filtros , Graxas e outros óleos			
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km	
Quilometragem mensal			
Manutenção do Veiculo			
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km	
Quilometragem mensal			
Rodagem			
Pneus:	R\$	Total R\$ / Duração Km	
Câmaras:			
Protetores:			
Duração média:		R\$	
Valor total R\$:			
Total mensal custos variáveis:			R\$
TRIBUTOS			



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

COFINS			%	R\$
PIS			%	R\$
ISS			%	R\$
Total mensal			%	R\$
Despesas Administrativas				R\$
Lucro:				R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM		R\$		VALOR ANTERIOR
Valor a ser pago por VIAGEM pelo Município de Surubim			R\$	R\$
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA		R\$		

ROTA 15

ITEM 15			
Cidade para CARUARU/FAVIP			
PROPOSTA			
Passageiros:		45	
Tipo de estrada:		ASFALTO	
Quilometragem/mês		3960,000	
Quilometragem Media Mensal (PMM)		3243,765	
Média de diárias por mês		22	
Turno		Noite	
CUSTOS COM MOTORISTA			
Salário Base da Categoria na região	1		R\$
Hora Extra			R\$
Total			R\$
ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO			
Grupo A		Porcentagem	Preço Total R\$
Inss		%	
Egts		%	
Sat		%	
Salário Educação		%	
Sest		%	
Senat		%	
Sebrae		%	
Inkra		%	
Subtotal		%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES		Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas		%	
Auxílio Doença		%	
Auxílio Doença mais de 15 dias		%	
Acidente de Trabalho		%	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Auxílio Paternidade		%	
Faltas Legais		%	
Treinamento NR5		%	
Subtotal		%	
Grupo C Verbas Indenizatórias		Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais		%	
13º Salário		%	
Aviso Prévio Trabalhado		%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado		%	
Subtotal		%	
Grupo D Verbas Rescisórias		Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado		%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado		%	
Multas do Fgts		%	
Contribuição Social		%	
Indenização Adicional		%	
Férias Indenizadas ou Proporcional		%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional		%	
Subtotal		%	
Grupo E		Porcentagem	Preço Total R\$
Abono Pecuniário		%	
1/3 Constitucional do Abono		%	
Subtotal		%	
Grupo F		Porcentagem	Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio		%	
Incidência GP. A s/ AP ind.		%	
Incidência s/ Salário Maternidade		%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio		%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C		%	
Subtotal		%	R\$
Total dos encargos:		%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS			R\$
CUSTOS FIXOS			
DEPRECIÇÃO			
Veículo:			Depreciação/km
		-	
Valor Residual (20%):			R\$
Valor a depreciação menos os pneus:			
Vida útil em anos:			
OUTRAS DESPESAS			
Licenciamento			R\$
IPVA			R\$
Seguro Obrigatório			R\$
Seguro de responsabilidade civil			R\$



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Bombeiros					R\$
Total mensal dos custos fixos:					R\$
CUSTOS VARIÁVEIS					
Combustível					
Preço Combustível R\$:		R\$		Preço/Consumo	
Consumo Combustível Km/l:					
Lubrificantes					
Capacidade de óleo do motor / litro:				(Litros x R\$ / l) / Km	
Periodicidade / km:					
Preço p/ litro R\$:		R\$			
Lavagens filtros , Graxas e outros óleos					
Valor estimado R\$		R\$		R\$/Km	
Quilometragem mensal					
Manutenção do Veículo					
Valor estimado R\$		R\$		R\$/Km	
Quilometragem mensal					
Rodagem					
Pneus:		R\$		Total R\$ / Duração Km	
Câmaras:					
Protetores:					
Duração média:					
Valor total R\$:				R\$	
Total mensal custos variáveis:					R\$
TRIBUTOS					
COFINS				%	R\$
PIS				%	R\$
ISS				%	R\$
Total mensal				%	R\$
Despesas Administrativas					R\$
Lucro:					R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM		R\$			VALOR ANTERIOR
Valor a ser pago por VIAGEM pelo Município de Surubim			R\$		R\$
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA		R\$			

ROTA 16

ITEM 16 Cidade para Nazaré da Mata/UFPE	
PROPOSTA	
Passageiros:	45
Tipo de estrada:	ASFALTO



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Quilometragem/mês	2640,000		
Quilometragem Media Mensal (PMM)	3243,765		
Média de diárias por mês	22		
Turno	Noite		
CUSTOS COM MOTORISTA			
Salário Base da Categoria na região	1	R\$	
Hora Extra		R\$	
Total		R\$	
ENCARGOS SOCIAIS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO			
Grupo A		Porcentagem	Preço Total R\$
Inss		%	
Fgts		%	
Sat		%	
Salário Educação		%	
Sest		%	
Senat		%	
Sebrae		%	
Incra		%	
Subtotal		%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES		Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas		%	
Auxílio Doença		%	
Auxílio Doença mais de 15 dias		%	
Acidente de Trabalho		%	
Auxílio Paternidade		%	
Faltas Legais		%	
Treinamento NR5		%	
Subtotal		%	
Grupo C Verbas Indenizatórias		Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais		%	
13º Salário		%	
Aviso Prévio Trabalhado		%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado		%	
Subtotal		%	
Grupo D Verbas Rescisórias		Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado		%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado		%	
Multas do Fgts		%	
Contribuição Social		%	
Indenização Adicional		%	
Férias Indenizadas ou Proporcional		%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional		%	
Subtotal		%	
Grupo E		Porcentagem	Preço Total R\$



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Abono Pecuniário		%	
1/3 Constitucional do Abono		%	
Subtotal		%	
Grupo F	Porcentagem		Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio		%	
Incidência GP. A s/ AP ind.		%	
Incidência s/ Salário Maternidade		%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio		%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C		%	
Subtotal		%	R\$
Total dos encargos:		%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS			R\$
CUSTOS FIXOS			
DEPRECIÇÃO			
Veículo:			Depreciação/km
		-	
Valor Residual (20%):			R\$
Valor a depreciação menos os pneus:			R\$
Vida útil em anos:			
OUTRAS DESPESAS			
Licenciamento			R\$
IPVA			R\$
Seguro Obrigatório			R\$
Seguro de responsabilidade civil			R\$
Bombeiros			R\$
Total mensal dos custos fixos:			R\$
CUSTOS VARIÁVEIS			
Combustível			
Preço Combustível R\$:	R\$		Preço/Consumo
Consumo Combustível Km/l:			
Lubrificantes			
Capacidade de óleo do motor / litro:			(Litros x R\$ / l) / Km
Periodicidade / km:			
Preço p/ litro R\$:	R\$		
Lavagens filtros , Graxas e outros óleos			
Valor estimado R\$	R\$		R\$/Km
Quilometragem mensal			
Manutenção do Veiculo			
Valor estimado R\$	R\$		R\$/Km
Quilometragem mensal			
Rodagem			
Pneus:	R\$		Total R\$ / Duração Km
Câmaras:			R\$
Protetores:			
Duração média:			



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Valor total R\$:			
Total mensal custos variáveis:			R\$
TRIBUTOS			
COFINS		%	R\$
PIS		%	R\$
ISS		%	R\$
Total mensal		%	R\$
Despesas Administrativas			R\$
Lucro:			R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM	R\$		VALOR ANTERIOR
Valor a ser pago por VIAGEM pelo Município de Surubim		R\$	R\$
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA	R\$		

12.2TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

PLANILHAS TFD

ROTA	PERCURSO	FINALIDADE/UTILIZAÇÃO	TIPO DO VEÍCULO	UTILITÁRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE MINIMA	QUANT. DE VEÍCULOS	TIPO DE ESTRADA	TURNO	QUANT. DE PASSAGEIROS	KM MENSAL	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL DO PERCURSO	NÚMERO MÁXIMO DE VIAGENS POR MÊS
1	SURUBIM/RECIFE de acordo com encaminhamento médico para consultas ambulatoriais	Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio (TFD)	ÔNIBUS	UTILITÁRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE MINIMA	1	ASFALTO	MANHÃ/TARDE/NOITE	44	3920,000	R\$	R\$	R\$	14



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

				DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS										
2	SURUBIM/RECIFE de acordo com encaminhamento médico para consultas ambulatoriais	Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio (TFD)	ÔNIBUS	UTILITÁRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS.	1	ASFALTO	NOITE	44		3640,000	R\$	R\$	R\$	13
3	SURUBIM/CARPINA de acordo com encaminhamento médico para consultas ambulatoriais	Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio (TFD)	Micro-Ônibus	UTILITÁRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE MINIMA DE 28 PASSAGEIROS SENTADOS.	1	ASFALTO	MANHÃ/TARDE/NOITE	28		3640,000	R\$	R\$	R\$	22
VALOR TOTAL POR DIA - (SOMA DOS VALORES DIÁRIOS DAS ROTAS)											R\$	_____		
VALOR TOTAL MENSAL PARA 14 e 13 DIAS (Valor das soma das rotas diárias x 14 e 13 dias)											R\$	_____		
VALOR GLOBAL ANUAL - 12 MESES (soma do valor mensal x 12 meses)											R\$	_____		

ROTEIROS DAS ROTAS

ROTA 01

PREFEITURA DE SURUBIM/PE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
Proponente: _____



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ROTA 01 - CONFORME PERCURSO CONTIDO NA PROPOSTA			
Veículo automotor com no mínimo 01 (uma) porta, capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros, motor à diesel, com quilometragem livre, com no máximo 10 anos de fabricação e em bom estado de conservação MARCAS dos FABRICANTES CHASSIS: Volkswagen Caminhões e ônibus MODELO: - 17230 D CARROCERIA: MARCAS DOS FABRICANTES MARCOPOLO OU COMIL, Ano de Fabricação: A PARTIR DE 2010			
Passageiros:	44		
Tipo de estrada:	Asfalto		
Quilometragem/mês	3920,000		
PERCURSO MÉDIO MENSAL DA FROTA DE ÔNIBUS (PMM)	3400,000		
Média de diárias por mês	14		
MANHÃ/TARDE/NOITE	2		
CUSTOS COM MOTORISTA			
Salário Base da Categoria.	SALÁRIO BASE R\$	R\$	
Hora Extra		R\$ -	
Total		R\$	
Encargos Sociais Correspondente a Convenção Coletiva da categoria - jornada de trabalho de segunda a sexta feira,			
Grupo A		Porcentagem	Preço Total R\$
Inss		%	
Fgts		%	
Sat		%	
Salário Educação		%	
Sest		%	
Senat		%	
Se+22:31brae		%	
Incrá		%	
Subtotal		%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES		Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas		%	
Auxílio Doença		%	
Auxílio Doença mais de 15 dias		%	
Acidente de Trabalho		%	
Auxílio Paternidade		%	
Faltas Legais		%	
Treinamento NR5		%	
Subtotal		%	
Grupo C Verbas Indenizatórias		Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais		%	
13º Salário		%	
Aviso Prévio Trabalhado		%	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Complemento de Aviso Prévio Trabalhado	%	
Subtotal	%	
Grupo D Verbas Rescisórias	Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado	%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado	%	
Multas do Fgts	%	
Contribuição Social	%	
Indenização Adicional	%	
Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
Subtotal	%	
Grupo E	Porcentagem	Preço Total R\$
Abono Pecuniário	%	
1/3 Constitucional do Abono	%	
Subtotal	%	
Grupo F	Porcentagem	Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio	%	
Incidência GP. A s/ AP ind.	%	
Incidência s/ Salário Maternidade	%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio	%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C	%	R\$
Subtotal	%	R\$
Total dos encargos:	%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS		R\$
CUSTOS FIXOS		
DEPRECIÇÃO		
Veículo :		Depreciação/km
Valor Residual (20%):		
Valor a depreciação menos os pneus:		R\$
Vida útil em anos:		
OUTRAS DESPESAS		
Fardamento		R\$
Licenciamento		R\$
IPVA		R\$
Seguro Obrigatório		R\$
Seguro de responsabilidade civil		R\$
Bombeiros		R\$
Vale refeição		R\$
SUB TOTAL		R\$
Total mensal dos custos fixos:		R\$
CUSTOS VARIÁVEIS		
Combustível		
	R\$	Preço/Consumo
Consumo Combustível Km/l:		
Lubrificantes		



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Capacidade de óleo do motor / litro:		(Litros x R\$ / l) / Km
Periodicidade / km:		
Preço p/ litro R\$:		
Lavagens por mês, filtros, Graxas e outros óleos		
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km
Quilometragem mensal		
Manutenção do Veículo		
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km
Quilometragem mensal		
Rodagem		
Pneus:		Total R\$ / Duração Km
Câmaras:		R\$
Protetores:		
Duração média:		
Valor total R\$:		
Total mensal custos variáveis:		R\$
TRIBUTOS		
COFINS		% R\$
PIS		% R\$
ISS		% R\$
Total mensal:		% R\$
Despesas Administrativas		R\$
Lucro:		R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM	R\$	
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA		

VALES	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PAT a ser descontado	CUSTO MENSAL (R\$)
REFEIÇÃO		R\$	R\$	R\$
Total				R\$

Fardamento:

Uniformes	Quantidade de conjuntos	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	Valor Equivalente a Quantidade
Calça		R\$	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Camisa		R\$	
SAPATOS		R\$	
Total			

ROTA 02

PREFEITURA DE SURUBIM/PE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018		
Proponente: _____		
ROTA 02 - CONFORME PERCURSO CONTIDO NA PROPOSTA		
Veículo automotor com no mínimo 01 (uma) porta, capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros, motor à diesel, com quilometragem livre, com no máximo 10 anos de fabricação e em bom estado de conservação MARCAS dos FABRICANTES CHASSIS: Volkswagen Caminhões e ônibus MODELO: – 17230 D CARROCERIA: MARCAS DOS FABRICANTES MARCOPOLO OU COMIL, Ano de Fabricação: A PARTIR DE 2010		
Passageiros:		44
Tipo de estrada:		Asfalto
Quilometragem/mês		3640,000
PERCURSO MÉDIO MENSAL DA FROTA DE ÔNIBUS (PMM)		3400,000
Média de diárias por mês		13
MANHÃ/TARDE/NOITE		2
CUSTOS COM MOTORISTA		
Salário Base da Categoria	SALÁRIO BASE R\$	R\$
Hora Extra		R\$ -
Total		R\$
Encargos Sociais Correspondente a Convenção Coletiva da categoria - jornada de trabalho de segunda a sexta feira,		
Grupo A	Porcentagem	Preço Total R\$
Inss	%	
Fgts	%	
Sat	%	
Salário Educação	%	
Sest	%	
Senat	%	
Se+22:31brae	%	
Inkra	%	
Subtotal	%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES	Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas	%	
Auxílio Doença	%	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Auxílio Doença mais de 15 dias	%	
Acidente de Trabalho	%	
Auxílio Paternidade	%	
Faltas Legais	%	
Treinamento NR5	%	
Subtotal	%	
Grupo C Verbas Indenizatórias	Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais	%	
13º Salário	%	
Aviso Prévio Trabalhado	%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado	%	
Subtotal	%	
Grupo D Verbas Rescisórias	Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado	%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado	%	
Multas do Fgts	%	
Contribuição Social	%	
Indenização Adicional	%	
Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
Subtotal	%	
Grupo E	Porcentagem	Preço Total R\$
Abono Pecuniário	%	
1/3 Constitucional do Abono	%	
Subtotal	%	
Grupo F	Porcentagem	Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio	%	
Incidência GP. A s/ AP ind.	%	
Incidência s/ Salário Maternidade	%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio	%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C	%	R\$
Subtotal	%	R\$
Total dos encargos:	%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS		R\$
CUSTOS FIXOS		
DEPRECIÇÃO		
Veículo :		Depreciação/km
Valor Residual (20%):		R\$
Valor a depreciação menos os pneus:		
Vida útil em anos:		
OUTRAS DESPESAS		
Fardamento		R\$
Licenciamento		R\$
IPVA		R\$
Seguro Obrigatório		R\$



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Seguro de responsabilidade civil		R\$
Bombeiros		R\$
Vale refeição		R\$
SUB TOTAL		R\$
Total mensal dos custos fixos:		R\$
CUSTOS VARIÁVEIS		
Combustível		
	R\$	Preço/Consumo
Consumo Combustível Km/l:		
Lubrificantes		
Capacidade de óleo do motor / litro:		(Litros x R\$ / l) / Km
Periodicidade / km:		
Preço p/ litro R\$:		
Lavagens por mês, filtros , Graxas e outros óleos		
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km
Quilometragem mensal		
Manutenção do Veiculo		
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km
Quilometragem mensal		
Rodagem		
Pneus:		Total R\$ / Duração Km
Câmaras:		R\$
Protetores:		
Duração média:		
Valor total R\$:		
Total mensal custos variáveis:		R\$
TRIBUTOS		
COFINS		% R\$
PIS		% R\$
ISS		% R\$
Total mensal:		% R\$
Despesas Administrativas		R\$
Lucro:		R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM		R\$
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA		

Vales Transportes:

VALES	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PAT a ser descontado	CUSTO MENSAL (R\$)
REFEIÇÃO		R\$	R\$	R\$
Total				R\$



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Conforme Clausula 10ª da Convenção

Fardamento:

Uniformes	Quantidade de conjuntos	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	Valor Equivalente a Quantidade
Calça		R\$	
Camisa		R\$	
SAPATOS		R\$	
Total			

ROTA 03

PREFEITURA DE SURUBIM/PE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018		
Proponente: _____		
ROTA 03 - CONFORME PERCURSO CONTIDO NA PROPOSTA		
Veículo automotor com no mínimo 01 (uma) porta, capacidade para no mínimo 28 (VINTE E OITO) passageiros, motor à diesel, com quilometragem livre, com no máximo 10 anos de fabricação e em bom estado de conservação MARCAS CHASSIS: Volkswagen Caminhões e ônibus MODELO: - 9-150 CARROCERIA: Comil PIÁ , Ano de Fabricação: A PARTIR DE 2010		
Passageiros:	28	
Tipo de estrada:	Asfalto	
Quilometragem/mês	2640,000	
PERCURSO MÉDIO MENSAL DA FROTA DE ÔNIBUS (PMM)	3400,000	
Média de diárias por mês	22	
MANHÃ/TARDE/NOITE	2	
CUSTOS COM MOTORISTA		
Salário Base da Categoria	SALÁRIO BASE R\$	R\$
Hora Extra	R\$	-
Total		R\$
Encargos Sociais Correspondente a Convenção Coletiva da categoria - jornada de trabalho de segunda a sexta feira,		
Grupo A	Porcentagem	Preço Total R\$
Inss	%	
Fgts	%	
Sat	%	
Salário Educação	%	
Sest	%	
Senat	%	
Se+22:31brae	%	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Inkra	%	
Subtotal	%	
Grupo B CUSTO DE REPOSIÇÕES	Porcentagem	Preço Total R\$
Férias Gozadas	%	
Auxílio Doença	%	
Auxílio Doença mais de 15 dias	%	
Acidente de Trabalho	%	
Auxílio Paternidade	%	
Faltas Legais	%	
Treinamento NR5	%	
Subtotal	%	
Grupo C Verbas Indenizatórias	Porcentagem	Preço Total R\$
1/3 Férias Constitucionais	%	
13º Salário	%	
Aviso Prévio Trabalhado	%	
Complemento de Aviso Prévio Trabalhado	%	
Subtotal	%	
Grupo D Verbas Rescisórias	Porcentagem	Preço Total R\$
Aviso Prévio Indenizado	%	
Reflexos do Aviso Prévio Indenizado	%	
Multas do Fgts	%	
Contribuição Social	%	
Indenização Adicional	%	
Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional	%	
Subtotal	%	
Grupo E	Porcentagem	Preço Total R\$
Abono Pecuniário	%	
1/3 Constitucional do Abono	%	
Subtotal	%	
Grupo F	Porcentagem	Preço Total R\$
Fgts s/ Aviso Prévio	%	
Incidência GP. A s/ AP ind.	%	
Incidência s/ Salário Maternidade	%	
Incidência s/ 13º Salário Aviso Prévio	%	
Incidência do GP A s/ GP B + GP C	%	R\$
Subtotal	%	R\$
Total dos encargos:	%	R\$
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS		R\$
CUSTOS FIXOS		
DEPRECIÇÃO		
Veículo :		Depreciação/km
Valor Residual (20%):		R\$
Valor a depreciação menos os pneus:		
Vida útil em anos:		



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

OUTRAS DESPESAS			
Fardamento			R\$
Licenciamento			R\$
IPVA			R\$
Seguro Obrigatório			R\$
Seguro de responsabilidade civil			R\$
Bombeiros			R\$
Vale refeição			R\$
SUB TOTAL			R\$
Total mensal dos custos fixos:		R\$	
CUSTOS VARIÁVEIS			
Combustível			
	R\$	Preço/Consumo	
Consumo Combustível Km/l:			
Lubrificantes			
Capacidade de óleo do motor / litro:		(Litros x R\$ / l) / Km	
Periodicidade / km:			
Preço p/ litro R\$:			
Lavagens por mês, filtros , Graxas e outros óleos			
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km	
Quilometragem mensal			
Manutenção do Veiculo			
Valor estimado R\$	R\$	R\$/Km	
Quilometragem mensal			
Rodagem			
Pneus:		Total R\$ / Duração Km	
Câmaras:		R\$	
Protetores:			
Duração média:			
Valor total R\$:			
Total mensal custos variáveis:		R\$	
TRIBUTOS			
COFINS		%	R\$
PIS		%	R\$
ISS		%	R\$
Total mensal:		%	R\$
Despesas Administrativas			R\$
Lucro:			R\$
PREÇO DO VALOR da VIAGEM		R\$	
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA			

Vales Transportes:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

VALES	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PAT a ser descontado	CUSTO MENSAL (R\$)
REFEIÇÃO		R\$	R\$	R\$
Total				R\$

Conforme Clausula 10ª da Convenção

Fardamento:

Uniformes	Quantidade de conjuntos	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	Valor Equivalente a Quantidade
Calça		R\$	
Camisa		R\$	
SAPATOS		R\$	
Total			

13. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

13.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

13.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

13.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

13.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

13.4.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.4.2. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II. as particularidades do contrato em vigência;
- III. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

13.4.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

13.4.4. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 13.4.5. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 13.4.6. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 13.5.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 13.5.1. a partir da assinatura do termo aditivo;
- 13.5.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 13.5.3. em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- 13.5.4. No caso previsto no subitem 12.5.3 acima, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 13.6.** A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 13.7.** A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.
- 13.7.1. Nesta hipótese, o período que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

14. DOS RECURSOS ALOCADOS

- 14.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Surubim, para exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 01 Prefeitura Municipal do Surubim

Órgão Orçamentário: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 01 05 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 Educação

Sub-Função: 12 364- Ensino Superior

Programa: 12 364 3083– TRANSPORTES ESCOLAR DE QUALIDADE

Atividade: 12 364 3083 2195 0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

Elemento: 256- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110.000 – RECURSO PRÓPRIO



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Unidade Gestora: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

Órgão Orçamentário: 02 01 03 – Prefeitura Municipal de Surubim

Unidade Orçamentária: 02 01 03 – Secretaria de Administração e Gestão

Função: 04 – Administração

Subfunção: 04 122 – Administração Geral

Programa: 04 122 3006 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

Ação: 04 122 3006 2023 0000 – Gestão e Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Administração e planejamento.

Dotação: 108 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 110.000 – Recurso Próprio

Unidade Gestora: 03 Fundo municipal de saúde

Órgão Orçamentário: 0301 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03 01 01 01 – Secretaria de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 10 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 302 3045 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 10 302 3045 2100 – Manutenção de Assistência de Média e Alta Complexidade

Elemento: 808 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 300.000 – RECURSOS TRANSF. PELO SUS

Unidade Gestora: 03 Fundo municipal de saúde

Órgão Orçamentário: 0301 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03 01 01 01 – Secretaria de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 10 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 302 3045 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 10 302 3045 2100 – Manutenção de Assistência de Média e Alta Complexidade

Elemento: 808 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 310.000 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, proporcionais à execução dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações da execução dos serviços.

Surubim, 11 de junho de 2018.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

THIAGO BELO PEDROSA
Secretário de Saúde

EKLAYDJA FARIAS DE PESSOA SANTANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento de Contrato, o MUNICÍPIO DE SURUBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, através da XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. XXXXXXXX, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo _____, pelas normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, além dos Decretos Municipais nº 13 e 14/2017 e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificar), doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ /2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____ /2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTAS, PARA: LOTE I - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SURUBIM, LOTE ESTE COMO



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; conforme quantidades e especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, e LOTE II - TRANSPORTE DOS PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), ESTE ÚLTIMO SENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme quantidades e especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018, e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ ().

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Surubim, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 01 Prefeitura Municipal do Surubim

Órgão Orçamentário: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 01 05 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 Educação

Sub-Função: 12 364- Ensino Superior

Programa: 12 364 3083– TRANSPORTES ESCOLAR DE QUALIDADE

Atividade: 12 364 3083 2195 0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Elemento: 256- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110.000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

Órgão Orçamentário: 02 01 03 – Prefeitura Municipal de Surubim

Unidade Orçamentária: 02 01 03 – Secretaria de Administração e Gestão

Função: 04 – Administração

Subfunção: 04 122 – Administração Geral

Programa: 04 122 3006 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

Ação: 04 122 3006 2023 0000 – Gestão e Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Administração e planejamento.

Dotação: 108 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 110.000 – Recurso Próprio

Unidade Gestora: 03 Fundo municipal de saúde

Órgão Orçamentário: 0301 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03 01 01 01 – Secretaria de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 10 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 302 3045 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 10 302 3045 2100 – Manutenção de Assistência de Média e Alta Complexidade

Elemento: 808 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 300.000 – RECURSOS TRANSF. PELO SUS

Unidade Gestora: 03 Fundo municipal de saúde

Órgão Orçamentário: 0301 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03 01 01 01 – Secretaria de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 10 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 302 3045 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 10 302 3045 2100 – Manutenção de Assistência de Média e Alta Complexidade

Elemento: 808 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 310.000 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será feito ao fornecedor, à vista da efetiva prestação dos serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da nota fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento se a licitante vencedora permanecer com todas as condições de habilitação válidas;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO QUARTO: O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no PARÁGRAFO TERCEIRO e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEXTO: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA –DO REAJUSTE CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a proposta, o Termo de Referência, e demais documentos constantes da licitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá haver subcontratação parcial do objeto, desde que devidamente autorizado pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, através de fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

PARÁGRAFO QUINTO: Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, as quais serão observadas mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços realizados.

PARÁGRAFO OITAVO: Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Atestar a qualidade e quantidade dos serviços pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com a especificação e marca contratados com a autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

PARÁGRAFO QUINTO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar na execução do contrato;
- IV. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Não mantiver a proposta;
- VII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- VIII. Cometer fraude fiscal;
- IX. Fizer declaração falsa.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, VII; VIII e IX do parágrafo anterior, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- a. A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.
- b. A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O retardamento da execução previsto no inciso II do parágrafo primeiro, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento.
- b. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

PARÁGRAFO QUARTO - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o inciso III do parágrafo primeiro, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo sétimo desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - A falha na execução do contrato prevista no inciso III do parágrafo primeiro estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

situações previstas na tabela 3 do parágrafo sétimo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

PARÁGRAFO SEXTO - O comportamento previsto no parágrafo quinto estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso a faculdade prevista no parágrafo décimo primeiro não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafo décimo segundo e parágrafo décimo terceiro acima, o



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Decorrido o prazo previsto no parágrafo décimo quarto, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório e pelas regras no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2018, na Proposta de Preços, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação se dará através do regime de execução indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço será prestado de maneira, de acordo com a ordem de emitida pelo solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto proposto neste documento deverá ser prestado adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços recebidos com as especificações requisitadas;

Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados, e consequente aceitação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão observados os seguintes critérios na verificação do serviço:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- Compatibilidade dos serviços com as exigências do edital;
- Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

PARÁGRAFO NONO: Fica assegurado ao contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será considerada recusa formal a não correção da irregularidade, após 15 (quinze) dias da sua rejeição ou devolução.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Serão recusados os serviços que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e do Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Comarca de Surubim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Surubim, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(utilizar planilhas-modelo constantes do Termo de Referência: item 12 em diante)



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

Ao
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Surubim, de de 2018.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assinatura, nome e número do CPF do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

Surubim, de _____ de 2018.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal sócio(s) ou administrador(es) cônjuge, companheiro ou parente de servidor integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo de Surubim/PE.

Declara ainda que dispõe de todas as informações necessárias à completa execução do objeto desta licitação, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Surubim, ____ de _____ de 2018.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A EMPRESA _____, CNPJ _____, DECLARA, para todos os fins de direito, que conhece os locais da prestação dos serviços, e as demais condições e grau de dificuldades existentes para a execução do objeto contratual.

Loca, data

Representante Legal



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SURUBIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, n.º80, Centro, nesta cidade, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **Sandoval Fonseca de Lima**, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXXX SSP/PE e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e também da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, por intermédio dos seus secretários, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Presencial n.º _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do lote/certame, _____ CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTAS, PARA: LOTE I - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DOS



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SURUBIM, LOTE ESTE COMO DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; conforme quantidades e especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, e LOTE II - TRANSPORTE DOS PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), ESTE ÚLTIMO SENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme quantidades e especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

2.1. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o serviço;

2.2. O preço unitário para a prestação do serviço objeto deste registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Presencial N° _____, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.7. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Municipal nº 14/2017, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.8. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou da eventual CONTRATANTE;

2.9. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Municipal nº 14/2017;

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São Participantes todos os órgãos e entes integrantes do Executivo Municipal de Surubim.



4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 14/2017;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.1.A Detentora da Ata terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2.A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 14/2017, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3.A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4.No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1.A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2.Os contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3.Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4.Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 14/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



7. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A descrição e especificidade dos trabalhos a serem executados abrangerão todos os serviços dispostos no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos ao edital;

7.2. A CONTRATADA indicará um representante oficial para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato;

7.3. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA se dará, prioritariamente, através de correspondência eletrônica. Para tanto, deverá dispor a CONTRATADA de e-mail, bem como de telefones fixos e celulares para as comunicações de caráter emergencial;

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários fardamento e identificação por crachá, além dos equipamentos de proteção individual e coletivo, observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.5. Deverão estar incluídos nos preços cotados todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação de serviços a ser executado;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DE ATA

8.1. À Secretaria de Administração, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Autorizar os participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

8.1.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;



8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

8.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

9.2. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação da prestação dos serviços;

9.3. Expedir Ordem de Serviços, com a devida antecedência;

9.4. Fiscalizar a quantidade e qualidade dos serviços, não aceitando materiais e equipamentos com qualidade inferior à contratada;

9.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas;

9.6. Solicitar regularmente os comprovantes de pagamento que demonstrem a regularidade da empresa contratada junto ao FGTS, Previdência Social e CND – Certidão Negativa de Débito, correspondente ao mês da última competência vencida;

9.7. Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/1993;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.2. Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão;

10.3. Manter constante de permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até entrega final, como fiel depositária dos mesmos;

10.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

10.5. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente contrato podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa especializada, mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada;

10.6. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação

10.7. Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO, DNIT, DETRAN, dentre outros, e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização das Secretarias.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver com todas as condições de habilitação válidas;

11.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3. O pagamento dos serviços executados será feito à Contratada, diretamente pelo órgão aderente, à vista da sua efetiva prestação e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Nota Fiscal;

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a mesma utilizada para o eventual reajuste do contrato:

11.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar na execução do contrato;

12.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 12.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6.** Não manter a proposta;
- 12.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 12.1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.9.** Fizer declaração falsa.

12.2. Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.3. O retardamento da execução previsto no subitem 12.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 12.3.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 12.3.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 12.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 12.7.

12.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 12.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 12.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU INFRAÇÃO	DA	PONTOS INFRAÇÃO	DA
1		2	
2		3	
3		4	
4		5	
5		8	



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6	10
---	----

12.6. O comportamento previsto no subitem 12.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/2093.

12.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários	3	Por dia e por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

12.8.A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.1 desta cláusula;

12.9.As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.10.Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade e o Contraditório, garantida a Ampla Defesa;

12.11.A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

12.12.Caso o valor a ser pago à CONTRATADA seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

12.13.Caso a faculdade prevista no item 12.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA;



12.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 12.12 e 12.13 acima, a CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

12.15. Decorrido o prazo previsto no item 12.14, a CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial;

12.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE;

12.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 14/2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA SUCESSÃO

14.1. Este Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº _____ e nos termos da Legislação pertinente;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Surubim para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Surubim, ____ de _____ de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SURUBIM

CGC/MF nº _____

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ nº _____

CONTRATADA